



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº141 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUIZ HENRIQUE FERREIRA FACANHA**, matrícula 30161696, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 27 de Junho de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ADRIANA CASTELO BRANCO ARAUJO**, matrícula 30009673, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 02 de Junho de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CANDIDO SAMPAIO DE CASTRO NETO**, matrícula 30009843, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 29 de Junho de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **IZABELA DE SOUZA PAULINO**, matrícula 30008243, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 29 de Junho de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Oficio o(a) servidor(a) **KARINE VIANA MATIAS MAIA CARNEIRO**, matrícula 49559712, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 02 de Junho de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **LIGIA LARISSE GURGEL VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE MARCELIO DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAS-5, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROBERTO LIBORIO FEITOSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, JOSE RONALDO FEITOZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidora(a) FILADELPHIA PASSOS RODRIGUES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidora(a) MARIA LUCIMAR DE MAGALHAES MORAIS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, KAMILA SINDEAUX BARREIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidora(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidora(a) FERNANDA MARTINS MAIA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, VIRNA DA COSTA E SILVA , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, REGINA MARIA MONTEIRO DE SA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, ANTONIO RAIMUNDO CORSINO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**SERGIO TADEU ALMEIDA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MELYSSA BRANDAO MOTA GONCALVES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ELIZABETH VESCA REGO DIAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**VASCO PINHEIRO DIOGENES BASTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ELIARDO SILVEIRA SANTOS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ELIANA LIMA DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, **MAGDA MARIA CARDOSO NOGUEIRA DA SILVA** , ocupante do cargo/função/emprego de visitador sanitário, matrícula 0470530, lotado(a) no órgão do(a) MINISTERIO DA SAUDE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, **LAZARO PEREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo/função/emprego de farmaceutico, matrícula 4041291, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **LUCIANA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**SEVERINO MOACIR BARBOSA MARIZ FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, **ANGELA ROCHA MAPURUNGA**, ocupante do cargo/função/emprego de MEDICO, matrícula 8807001, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **ANANLIDIA LIMA DA SILVA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **HELAINE APARECIDA MAIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Gerente, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO DE LUCENA CABRAL JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**SAMIA ARAUJO DE SOUSA STUDART** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA CORTES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ROSELY MORAES GONCALVES DE MOURA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RICARDO LEITE DE AQUINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**KHALIL FEITOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, **IZABELA DE SOUZA PAULINO**, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula 51283A, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM- CE , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **HELIDA CASTRO PAIXAO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**SELENE DE MELO BANDEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARIA IRISDALVA DE MELO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LAURINE MARIA MATOS DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

PORTARIA CC 0099/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR LUCIANA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Tauá , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°229/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 06862012/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **JOSÉ DIAS FILHO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 10515610, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, nos dias 14 à 20 de setembro de 2022 para participar da “70º CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA”, no Rio de Janeiro – RJ, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°230/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05129605/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **JOSUMARY LIMA ARAÚJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 13944814, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, no dia 20 de setembro de 2022 para participar do “XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA”, em Florianópolis – SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°233/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08081603/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **JOAO LUIZ DE ALENCAR ARARIPE FALCÃO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49379315, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – HCASG, nos dias 31 de agosto à 02 de setembro de 2022 para participar do “CONGRESSO BIFURCATION SUMMIT 2022”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°237/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05618118/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **EMMERSON DE SOUSA EULALIO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49319215, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA CEARÁ – HEMOCÉ, nos dias 08 e 13 de junho de 2022 para participar da “CONGRESSO EHA ANNUAL MEETING 2022”, em Viena – AT, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°238/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 05317320/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **ANA LUCIA RODRIGUES CORREIA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, MATRÍCULA Nº 10253314, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA– HGF, nos dias 21 à 24 de setembro de 2022 para participar da “XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA”, em Florianópolis – SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°243/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 09673480/2021, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **MELISSA SOARES MEDEIROS**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULAS Nº 49336411 e Nº 16185914, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECTOSES – HSJ, nos dias 15 à 20 de novembro de 2021 para participar da “THE FIREWALL OF THE VSEMERA”, em Aachen – Alemanha, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°431/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 05129400/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARIA OCILMA REIS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula n.º 4933611X, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA- HGF, no período de 21 a 24 de setembro de 2022, para participar da “XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA”, em Florianópolis/SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORATARIA Nº432/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 06324444/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **KIRLA WAGNER POTI GOMES**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49323816, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, nos dias 09 à 16 de novembro de 2022 para participar do “CONGRESSO SCHEDE AT A GLANCE”, em Filadélfia, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº433/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08087121/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **DENISSA FERREIRA GOMES DE MESQUITA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49647212, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN – HIAS, nos dias 16 de setembro de 2022 para participar do “IV CONGRESSO BRASILEIRO MÉDICO ACADÉMICO”, em Teresina – PI, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA CC 0497/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Russas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 26 de junho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0550/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, **LAZARO PEREIRA DA CUNHA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no (a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Acaraú, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA Nº576/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 09321489/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **WILMA FELIX CAMPELO**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, com a matrícula nº 49633211, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas / HSJ, no período de 04 a 07 de outubro de 2022, para participar do(a) XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO, em Maceió/AL, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº577/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 02403102/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **ANA PAULA SILTON DE LUNA PINHEIRO**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49418019, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, no dia 05 de maio de 2022, para participar do(a) 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA - CBP, em Natal/RN, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº586/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04702093/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **EVELYNE SANTANA GIRÃO**, ocupante do cargo de MÉDICO, matricula n.º 13940819, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital São José de Doenças Infecciosas / HSJ, no período de 22 a 25 de junho de 2022, para participar do(a) 13º CONGRESSO PAULISTA DE INFECTOLOGIA, em São Paulo/SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº587/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 01079460/2023 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, **DISPENSAR DO PONTO**, o(a) servidor(a) **MARCIA LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula n.º 40494316, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN- HIAS, nos dias 02 a 06 de maio de 2023, para participar do(a) “CONGRESSO SOCIEDADE BRASILEIRA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA”, em FLORIANÓPOLIS/SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORATARIA N°606/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 02509113/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DE AQUINO CÂMARA**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49362919, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, no período de 01 a 04 de junho de 2022, para participar do(a) CONGRESS ON BRAIN BEHAVIOR AND EMOTIONS, em Gramado/RS, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°607/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 03581306/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **ERANDY DE FREITAS CORDEIRO E SOUZA**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 40194711, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin / HIAS, no período de 02 a 05 de maio de 2022, para participar do(a) 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA - CBP, em Natal/RN, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°608/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 08314632/2022 do VIPROC, RESOLVE com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, **DISPENSAR DO PONTO**, o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA DE HOLANDA GOES BEZERRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 49380216, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN-HIAS, nos dias 25 a 29 de outubro de 2022, para participar do(a) "XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA", em BELO HORIZONTE/MG, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA CC 0709/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR, MAGDA MARIA CARDOSO NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Aracati, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0712/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LAURINE MARIA MATOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Canindé , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0714/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA IRISDALVA DE MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Superintendência da Região do Sertão Central , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0716/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SELENE DE MELO BANDEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativo-Financeira SRCEN , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0718/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR HELIDA CASTRO PAIXAO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Gestão do Cuidado Integral à Saúde SRCEN, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0719/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR, IZABELA DE SOUZA PAULINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento SRCEN , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0723/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CINTHIA MARIA ANDRADE DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Enfermagem , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



PORATARIA CC 0724/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ELIANA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Equipamentos e Materiais , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0725/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ELIARDO SILVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Diretoria de Ensino, Pesquisa e Residência Médica , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0728/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**VASCO PINHEIRO DIOGENES BASTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Prolongados , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0729/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**KHALIL FEITOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Emergência 1 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0730/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Críticos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0731/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**RICARDO LEITE DE AQUINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Emergência 2 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0732/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ROSELY MORAES GONCALVES DE MOURA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Cirúrgicos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0735/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ELIZABETH VESCA REGO DIAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Neonatais , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0736/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA CORTES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Digestivos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0739/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MELYSSA BRANDAO MOTA GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Terapia Ocupacional , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0740/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SAMIA ARAUJO DE SOUSA STUDART**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Renais , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***



PORATARIA CC 0741/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SERGIO TADEU ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Diretoria Técnica , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0743/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **ANTONIO RAIMUNDO CORSINO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva Administrativa-Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0744/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO DE LUCENA CABRAL JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Anestesiologia , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0745/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **HELAINE APARECIDA MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Assistência Social, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0748/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **ANANLIDIA LIMA DA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Tauá , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0749/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, **ANGELA ROCHA MAPURUNGA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Diretoria Técnica (Ditec-HMJMA) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0753/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **REGINA MARIA MONTEIRO DE SA BARRETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Diretoria de Enfermagem, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0754/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SEVERINO MOACIR BARBOSA MARIZ FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados Maternos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0756/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**VIRNA DA COSTA E SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Unidade de Preceptoria de Residência Médica (Unpre-Hias) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0757/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FERNANDA MARTINS MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados em Neurologia , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0758/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Unidade de Preceptoria de Residência Médica (Unpre-HCASG) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***



PORATARIA CC 0759/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR KAMILA SINDEAUX BARREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento e Monitoramento da Rede Assistencial , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0761/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARIA LUCIMAR DE MAGALHAES MORAIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Farmácia , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0762/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FILADEFIA PASSOS RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Diretoria Técnica (Ditec-HCASG) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0763/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** JOSE RONALDO FEITOZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Vigilância em Saúde SRCEN, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0764/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ROBERTO LIBORIO FEITOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Gerência de Cuidados em Clínica Médica , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0766/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JOSE NARCELIO DA SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAS-5, para ter exercício no(a), Setor de Recuperação Intensiva (Serin-HCASG) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0767/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, **MARLUCE DANTAS SOARES**, a partir de 14 de Abril de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira SRFOR, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0768/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, **FRANCISCO HELDER SILVEIRA** , a partir de 14 de Abril de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira SRNOR, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0769/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, **MARIA INES DE QUEIROZ**, a partir de 14 de Abril de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira SRCEN, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0770/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR**, **MARLUCE ANGELICA ANDRADE MAIA**, a partir de 14 de Abril de 2023, para o exercício no(a) Coordenadoria Administrativo-Financeira SRLES, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA CC 0771/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** **LIGIA LARISSE GURGEVASCONCELOS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Execução de Compras de Recursos Biomédicos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



PORTARIA Nº875/2023 A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 0889416/2004 do VIPROC, acatando integralmente o relatório da Primeira Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **ABSOLVER ROOSEVELT COIMBRA**, que ocupa o cargo de Médico, matrícula nº 084913-1-3, que encontra-se aposentado por esta Secretaria, da imputação constante da Portaria nº 2017/006 de 04 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 011, de 16 de janeiro de 2017. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº878/2023 A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos nº 6315039/2017 do VIPROC, acatando integralmente o relatório da Primeira Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **ABSOLVER WALÉCIA DIANA GADELHA MAIA**, que ocupa o cargo de Farmacêutico, matrícula nº 496119-1-9, lotada nesta Secretaria, da imputação constante da Portaria nº 2018/1745 de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 146, de 06 de agosto de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de julho de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº880/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 05142483/2017 – VIPROC, acatando integralmente o relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019 da Primeira Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **arquivar o processo administrativo disciplinar**, sem resolução de mérito, do servidor **JOSE VIANA DE ABREU**, Agente de Administração, matrícula nº 401760-1-2, nos termos dos Art. 181, inciso I da Lei nº 9.826/74 e inciso I do Art. 107 do Código Penal Brasileiro. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, 07, de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº881/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº 09117845/2020, 02028393/2021, 02318480/2021, 06018759/2021 do VIPROC/SESA, RESOLVE **APLICAR** ao servidor **JOSÉ ADILSON MENDES MARTINS**, Médico, matrícula nº 083684-1-4, a **PENA DE SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias, convertida em multa de 50% por dia de vencimento, permanecendo em exercício, nos termos do art. 198, parágrafo único, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº893/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10269692/2018 do VIPROC/SESA, RESOLVE **APLICAR** ao servidor **JOSÉ IRANDI CARVALHO**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 005979-1-0, a **PENA DE SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias, convertida em multa de 50% por dia de vencimento, permanecendo em exercício, nos termos do art. 198, parágrafo único, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA Nº930/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 02203219/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 12, V, 14 e 17, §4º da Lei Complementar nº 270, de 30 de dezembro de 2021, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DANTAS PINHEIRO**, matrícula Nº 01032917, que ocupa a função de Agente de Administração, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO de 20% (VINTE POR CENTO)** sobre seu vencimento - base, referente a Graduação em História, com vigência a partir de 07 de março de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1168/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 446/2023 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1168/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **G.R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rodovia BR 116, 3020, A, Barroso, CEP.: 60.862-764, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II e §4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação**, excepcional, do **Contrato nº1168/2018**, cuja finalidade é a prestação do serviço de coleta, transporte externos e destinação final, ambientalmente adequada de resíduos sólidos de serviços de saúde, lixo hospitalar, classificados nos grupos A, B e E (conforme NBR 10.004/2004), ao Centro de Tratamento de Resíduos Perigosos - CTRP, visando atender às necessidades da SESA e Unidades de Saúde vinculadas à rede, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo acima mencionado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.789.677,80 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18/07/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/07/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Yamba Carla Lara Pereira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº602/2019

I – ESPÉCIE: Doc. nº 431/2023 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/Hospital Geral de Fortaleza – HGF/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PSICÓLOGOS DO CEARÁ LTDA – COOPSIC**; V – ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo, nº 260, Sala 213, Parque Manibura, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consta como instrução probatória nos autos dos Processos Administrativos nº 04381602/2022 c/c 05274089/2023, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e o §2º do art. 28 da Lei Estadual nº 17.935/2022, que alterou a Lei Estadual nº 17.186/2020; Lei 18.338, de 04 de abril de 2023, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfido; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar e transferir a titularidade do polo ativo do Contrato nº602/2019**, o qual tem por objeto a prestação dos serviços especializados em horas/ano na Área de Psicólogo; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.289.112,96 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de junho de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 07/06/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e Raimunda Maria de Andrade.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº546/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 391/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2021; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/ HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF; III – ENDEREÇO: Rua Professor Otávio Lobo, S/N, Papicu, CEP: 60176-052, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - ME; V – ENDEREÇO: Rua Eurico Facó, nº 180, Bairro: Farias Brito, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consta como instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº 04171618/2023, inciso II, do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses o **contrato 546/2021** que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças e acessórios, sem ônus para a Contratante, de Rede de Distribuição de Gases Medicinais, postos e painéis de alarme, pertencentes ao Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 163.686,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 546/2021 , a partir do dia 29 de junho de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 23/06/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Ivélise Regina Canito Brasil e Alexandre José Diógenes Andrade.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1218/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 411/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1218/2021; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA; V – ENDEREÇO: Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar a vigência do Contrato nº1218/2021**, que tem como objeto o fornecimento de instrumentais cirúrgicos, considerando a sua extrema importância para os usuários do Hospital Regional do Vale do Jaguaribe (HRVJ), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no mencionado processo administrativo; IX – VALOR GLOBAL: a mesma; X – DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 26 de julho de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 04/07/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Rufino da Silva Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/19826

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; PROHOSPITAL COMERCO HOLANDA LTDA; HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230129 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09631828/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA: ITEM: 2; 775133 - PROTETOR, ISENTO DE LATEX, SILICONE E PLASTIFICANTE, HIPOALERGENICO, ADULTO, BASE DE POLIMERO VISCOELASTICO, ORTOPEDICO EM ROLO, 20 +/-0,5CMX5 +/-0,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 4; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.388,0000; PROHOSPITAL COMERCO HOLANDA LTDA: ITEM: 3; 775133 - PROTETOR, ISENTO DE LATEX, SILICONE E PLASTIFICANTE, HIPOALERGENICO, ADULTO, BASE DE POLIMERO VISCOELASTICO, ORTOPEDICO EM ROLO, 20 +/-0,5CMX5 +/-0,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$ 370,0000; HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM: 1; 1189325 - FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA NOTURNA M, USUARIO DE 40 A 70KG FORMATO ANATOMICO, ELASTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO , PELICULA ANTI- UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITA ADESIVA NA LATERAL, COM EXTREMIDADE ANTI ADERENTE, AVULSO 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 273.672; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.0300; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230129; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Rôgean Costa Luna
ORIENTADOR DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20285

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA; FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230292 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11830590/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): CIRURGICA MONTEBELLO LTDA: ITEM: 3; 1067900 - ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR, MATERIAL ABSORVENTE, HIPOALERGENICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELICULA IMPERMEAVEL, ESPESSURA COMPATIVEL COM FLUXO ABUNDANTE, LONGO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 126.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,3700; FAST MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 2; 1187830 - ESCOVA, GINECOLOGICA PARA COLHEITA CITOLOGICA, DESCARTAVEL, CABO METAL, REVESTIMENTO PLASTICO MALEAVEL, CERDAS MACIAS 4 A 5MM EM UMA DAS EXTREMIDADES, ENVOLVENDO 20MM +/-1MM DA HASTE, COMPRIMENTO TOTAL 20CM +/-1CM, NAO ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs: QUANT.: 12.970; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,2590; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230292; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 30/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Rôgean Costa Luna
ORIENTADOR DA COSUP/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/20484

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA; ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA; POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. III – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA** , cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230013 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09232796/2022. Subcláusula Unica - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA: ITEM: 8; 6411710 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 4-0, AGULHA DE ½ CIRCULO CILINDRICA DE 15/17MM, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 3.552; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,2600; ITEM: 9; 641224 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 5-0, AGULHA DE ½ CIRCULO CILINDRICA 15/17MM UROLOGIA, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.344; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,2000; ITEM: 12; 641204 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 5-0, AGULHA 3/8 DE 19/20MM, CIRCULO CORTANTE, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 3.912; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,8000; ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM: 3; 641085 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 2-0, AGULHA ½



CÍRCULO CILINDRICA 25/26MM, GASTRO, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.272; VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,7400; POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA: ITEM: 10; 6411210 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 3-0, AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA 24/25MM GASTRO, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.488; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,8500; ITEM: 11; 6411910 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 4-0, AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 13MM PLASTICA, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 3.792; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,7700; ITEM: 13; 641214 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 5-0, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 15/17MM PLASTICA, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 7.920; VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,0700; ITEM: 14; 1291250 - FIO DE SUTURA, SEDA 2-0, AGULHA 1/4 CILINDRICA 26MM RETA, LAPAROSCOPIA, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 5.508; VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,0000; ITEM: 15 422103 - FIO DE SUTURA, DE SEDA 3-0, AGULHA 1/6 CILINDRICA, 1,7CM, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 5.364; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,8700; ITEM: 16; 640793 - FIO DE SUTURA, POLIESTER 4-0, DUAS AGULHAS 1/2 CILINDRICA 13MM, COM ALMOFADA CARDIOVASCULAR, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 1.440; VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,6500; POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: ITEM: 1;641065 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 0, AGULHA 1/2 40MM, CÍRCULO CILINDRICO, GINECOLOGICA, OBSTETRICIA, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.992; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,5000; ITEM: 2; 641075 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 1, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 35/36MM, GINECOLOGICA, OBSTETRICIA, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.272; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,0000; ITEM: 4; 641095 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 2-0, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 40MM, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.272; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,5000; ITEM: 5; 6411010 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 3-0, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 35/36MM GINECOLOGICA, OBSTETRICIA, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.272; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,5000; ITEM: 6; 6411310 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 3-0, AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA 30/31MM CIRURGIA BARIATRICA, ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 4.416; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,0000; ITEM: 7; 6411110 - FIO DE SUTURA, DE POLIGLECAPRONE 3-0, AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA 25/26MM CIRURGIA BARIATRICA ESTERIL, UNIDADE 1.0 ENVELOPE - obs: QUANT.: 5.616; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,5000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230013; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 704/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SESA/HGF; CONTRATADA: REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - EPP; OBJETO: **aquisição de Órteses e Próteses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20211028 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FÓRUM: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua celebração; VALOR GLOBAL: R\$ 1.897.707,80 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.339030.1.5009100000.0.30-4366; DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e JOSÉ NICODEMOS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 744/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.; OBJETO: **aquisição do medicamento SECUQUINUMAB 150MG/ML**, para atender decisões judiciais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, por intermédio de compra emergencial para atender a 08 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 131/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FÓRUM: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.5009100000.0.30-4366; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e FREDERICO LOPES DIAS.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 784/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA; CONTRATADA: COOPED-CE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA; OBJETO: **contratação de serviços em horas de profissionais de saúde** na categoria de MÉDICO PEDIATRA E NEONATOLOGISTA (227.034 HORAS), para atender as necessidades da Rede SESA (CIDH, CSM, HM, HIAS, HGCC, HMJMA e HSJ), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 181/2023, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FÓRUM: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 46.911.282,42 (quarenta e seis milhões, novecentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais, quarenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - 24200324.10.302.631.20071.03.339034.1.5009100000.0.3.01-9243, Centro de Saúde Escola Meireles - 24200384.10.302.631.20071.03.339034.1.5009100000.0.3.01-5937, Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - 24200214.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.0.3.01-09279, Hospital Infantil Albert Sabin - 24200204.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.0.3.01-07599, Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - 24200194.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.0.3.01-09281, Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - 24200794.10.302.631.20077.03.339034.1.5009100000.0.3.01-12429, Hospital São José de Doenças Infecciosas - 24200224.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.0.3.01-09274; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Filho, João Osmiro Barreto e Francisca Lúcia Medeiros do Carmo.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 795/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN; CONTRATADA: HEPA FILTROS LTDA.; OBJETO: **Aquisição de equipamentos (CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, ESTAÇÃO ASÉPTICA PARA PCR E CAPELA DE FLUXO LAMINAR)** para a estruturação do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN com recurso da Portaria nº 1.957/2020 do Ministério da Saúde – COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230369 – SEADE/SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FÓRUM: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.603.1.4.01; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023; SIGNATÁRIOS: LIANA PERDIGÃO MELLO e EDIMO RODRIGUES DA MATA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 796/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ– SESA/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN; CONTRATADA: LOCCUS DO BRASIL LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos (CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, ESTAÇÃO ASSÉPTICA PARA PCR E CAPELA DE FLUXO LAMINAR) para a estruturação do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará - LACEN com recurso da Portaria nº 1.957/2020 do Ministério da Saúde – COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230369 – SEADE/SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 6.529,00 (seis mil e quinhentos e vinte e nove reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.603.1.4.01; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023; SIGNATÁRIOS: LIANA PERDIGÃO MELLO e GISELÉ CRISTINA AGUILAR DE SOUZA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 797/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ– SESA/LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN; CONTRATADA: ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos (CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, ESTAÇÃO ASSÉPTICA PARA PCR E CAPELA DE FLUXO LAMINAR) para a estruturação do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará - LACEN com recurso da Portaria nº 1.957/2020 do Ministério da Saúde – COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230369 – SEADE/SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.632.10674.03.449052.1.603.1.4.01; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023; SIGNATÁRIOS: LIANA PERDIGÃO MELLO e CLISTONES LIVIO PEDREIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.011690**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°060/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 158/2023 - 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2020 Celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE; II - OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 060/2020, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando o repasse de recursos para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares na atenção especializada aos usuários do SUS do Município de Trairi/CE, referente ao Projeto MAPP – 4393; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Carlos Gustavo Monteiro Moreira.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 24001.008386/2023-51**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°145/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 151/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 145/2022 celebrado entre O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA; II - OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 145/2022, que tem por objeto repasse de recursos financeiros visando o apoio de ações na área de saúde do município de Tauá/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP nº 5006; III - VALOR GLOBAL: (A mesma); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 30/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar..

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 03168095/2023**EXTRATO DE CONVÊNIO N°09/2023**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE AIUABA/CE. OBJETO: repasse de recursos financeiros para reforma do Hospital Municipal de Aiuba/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP nº 4687 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, e demais legislações aplicáveis FORO: Fortaleza - CE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e o período de execução de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ 981.216,06 VALOR: R\$ 981.216,06 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, e o restante como contrapartida do Município, na quantia de R\$ 81.216,06 (oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.11230.13.444042.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023 SIGNATÁRIOS : Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Ramilson Araújo Moraes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N°20230644**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20230644 - SESA, Processo VIPROC Nº 09518223/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MEDICAMENTO", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230644 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação ao GANHADOR, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.440	R\$ 218,6000	R\$ 314.784,00
02	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA	4.320	R\$ 0,9000	R\$ 3.888,00
03	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	48	R\$ 2.086,0800	R\$ 100.131,84
04	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.360	R\$ 0,8000	R\$ 7.488,00
08	ELFA MEDICAMENTOS S.A	5.760	R\$ 271,3500	R\$ 1.562.976,00
09	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	9.000	R\$ 0,8520	R\$ 7.668,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.996.935,84

Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222262**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº 8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20222262 - SESA, Processo VIPROC Nº 08793760/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "EQUIPAMENTO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20222262 – SESA/COSUP considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	304	RS 253.4400	RS 77.045,76
12	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	8	RS 284.900,0000	RS 2.279.200,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				RS 2.356.245,76

Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº15/2023
PROCESSO:NUP 24001.001695/2023-08**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – COREG, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, bem como no processo de sindicância NUP nº 24001.017302/2023-70, para apuração de possível responsabilidade de servidor, que tenha dado causa ao débito, RESOLVE, fundamentado no art. 37 c/c parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como, alínea "a" do parágrafo 2º do art. 22 do Decreto 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.489,88(quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da **COOPERATIVA DOS OFTALMOLOGISTAS DO CEARÁ LTDA - COFTALCE**, inscrita no CNPJ nº 63.303.978/0001-42, referente a contratação de serviços em horas de profissionais de saúde na categoria médico oftalmologista, no período de 21/01/2023 a 29/01/2023, prestados junto a Central de Regulação do Estado do Ceará – SESA/CERMA .SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2023.

Joana Gurgel Holanda Filha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 11094281/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art. 22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a concessão de diárias **GECIVAN PEREIRA DE LIMA**, realizadas no mês de novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº10720774/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 95,51 (noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente a concessão de diárias para **MARIA DIANA FIGUEIREDO ARAÚJO LEITE** e OUTROS, realizada no mês de Novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº10493948/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 64,84 (sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a concessão de diárias para **MARIA JOANA DA SILVA** e OUTROS, realizada no mês de Novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº10494090/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea "a" do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 827,97 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), referente a concessão de diárias para **GECIVAN PEREIRA DE LIMA** e OUTROS, realizada no mês de Novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº09413936/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea "a" do § 2º do art. 22



do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 491,54 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente a concessão de diárias para **VANUZA COSME RODRIGUES e OUTROS**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°09035346/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a concessão de diárias para **GECIVAN PEREIRA DE LIMA**, realizada no mês de Setembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°09979476/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a concessão de diárias para **SHEILA NICÁCIO DE OLIVEIRA LUCAS**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10144706/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a concessão de diárias para **CÍCERA TAVARES DE LUCENA**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10327720/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e alínea “c” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer a dívida no valor de R\$ 429,31 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), junto ao **JOÃO GEOVANE DE OLIVEIRA VIANA**, inscrito no CPF nº: 230.190.503-91, referente a pagamento de diárias no Estado, mês de dezembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos, 13 de março de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10292080/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a concessão de diárias para **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, realizada no mês de Novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10441662/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a concessão de diárias para **JAQUELINE GOMES ARAÚJO**, realizada no mês de Novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°09148507/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art.



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente a concessão de diárias para **FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS ALVES**, realizada no mês de Setembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°08680639/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), referente a concessão de diárias para **ANTÔNIO RÔMULO ALVES GUEDES**, realizada no mês de Setembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10188428/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), referente a concessão de diárias para **FRANCISCO FIRMO FILHO**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°08770034/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a concessão de diárias para **CÍCERA TAVARES DE LUCENA**, realizada no mês de Setembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°09586792/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), referente a concessão de diárias para **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10052313/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a concessão de diárias para **GECIVAN PEREIRA DE LIMA**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°10117474/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente a concessão de diárias para **KÁTIA RANGELLY ALVES DE OLIVEIRA COURAS**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 11073144/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art. 22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a concessão de diárias para **EXPEDITO LOPES DE SOUSA**, realizadas no mês de novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO: 11291354/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art. 22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 183,99 (cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a concessão de diárias para **IVANILDO DIAS DE OLIVEIRA**, realizada no mês de novembro de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO N°11310391/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 92,00 (noventa e dois reais), referente a concessão de diárias para **GECIVAN PEREIRA DE LIMA**, realizada no mês de Dezembro de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO: 07569130/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 1.589,32 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente a concessão de diárias para **ALBERTO TEMÓTEO BARRETO E OUTROS**, realizadas no mês de agosto de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO N°09185704/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 3.288,16 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), referente a concessão de diárias para **ALBERTO TEMÓTEO BARRETO E OUTROS**, realizada no mês de Outubro de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO N°11697091/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a concessão de diárias para **GECIVAN PEREIRA DE LIMA**, realizada no mês de Dezembro de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO N°10202587/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente a concessão de diárias para **MERE BENEDITA DO NASCIMENTO**, realizada no mês de Novembro de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**PROCESSO N°11608986/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº. 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 c/c § 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), referente a concessão de diárias para **JOSÉ RANILSON PINHEIRO DOS SANTOS**, realizada no mês de Dezembro de 2022. SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO É GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**NUP 24001.014073/2023-31**

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 63 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de reconhecer dívida no valor de R\$ 1.307.333,50 (hum milhão, trezentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), junto a **MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.563.718/0001-84, referente ao Contrato 002/2022 – SAMU, com vigência até 22/01/2023, cujo objeto é a locação de ambulâncias para o SAMU 192 CE, referente ao período de 23 de maio a 22 de junho de 2023. Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho
SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE
ORDENADOR DE DESPESA

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO NUP 24001.016417/2023-47

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR. ROCHA FURTADO (SVO), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.808/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, demais legislações aplicáveis e entendimento do TCE e TCU, bem assim conforme entende a Procuradoria-Geral do Estado e CGE, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração, **reconhecer a dívida** de R\$ 202.998,34 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA - COAPH**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88, referente a pagamento de obrigação com eficácia pós-contratual (por via indenizatória), vinculada ao Contrato nº 1029/2022, que teve por objeto a prestação de serviço em horas de profissionais de saúde na categoria Médico Generalista, no mês de junho de 2023, no Centro de Serviço de Verificação de Óbito Dr. Rocha Furtado (SVO). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Anacélia Gomes de Matos Mota
 DIRETORA GERAL DO SVO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP 24001.014057/2023-49

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 63 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer a obrigação de reconhecer dívida** no valor de R\$ 5.992.189,75 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), inscrita no CNPJ sob o número 11.768.319/0001-88, referente ao Contrato 004/2022 – SAMU, com vigência até 19/04/2023, cujo objeto é os serviços prestados da categoria de médicos do SAMU 192 CE SAMU 192 CE, referente ao período de 21 de maio a 20 de junho 2023. Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho
 SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE
 ORDENADOR DE DESPESA

*** *** ***

CORRIGENDA

24001.003743/2023-94 No Diário Oficial nº 84, Fortaleza, 28 de Junho de 2023, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2021. **Onde se lê:** ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, nº 84, loja 63, Parangaba, Fortaleza/CE; **Leia-se:** ENDEREÇO: Av. Dom Luís, nº 300, Salas 830,829, 905, 728, Aldeota, Fortaleza/CE; Fortaleza/CE, 21 de julho de 2023.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4026/2023 –PEFOCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.263.825/0001-52, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, em Fortaleza / Ce, CEP.: 60.010-000. OBJETO: **Bens especificados** no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº 4026/2023. Nº DO PROCESSO: NUP 10001.008158/2023-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 25 de julho de 2023.

Hiro da Justa Porto
 COORDENADOR JURÍDICO



EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4130/2023 –SUPESP

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SUPESP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.045.919/0001-25, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / CE, CEP: 60.325-003. OBJETO: **Bens especificados** no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº 4130/2023. Nº DO PROCESSO: NUP 10031.000334/2023-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 25 de julho de 2023.

Hiro da Justa Porto
 COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**JOSE HELDER BENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
 DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
 Samuel Elanio de Oliveira Junior
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**CARLOS ALBERTO DE SOUSA CALDAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
 DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
 Samuel Elanio de Oliveira Junior
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0579/2023-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JOSE HELDER BENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0599/2023-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CARLOS ALBERTO DE SOUSA CALDAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Investigações e Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA N°655/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.006556/2023-62, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, A PEDIDO, **CARLOS ANDRÉ MOREIRA**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula 301.244-8-0, para exercício funcional no(a) Delegacia do 25º Distrito Policial, vinculado(a) Departamento de Polícia Judiciária da Capital da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 04/05/2023. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA N°656/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.006556/2023-62, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, A PEDIDO, **FRANKLIN SILVEIRA DA SILVA**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula 301.206-9-8, para exercício funcional no(a) Delegacia do 2º Distrito Policial, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 04/05/2023. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA N°796/2023-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.008944/2023-88, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **FRANCISCA MARLUCE CRESCENCIÓ DE CASTRO MACHADO**, DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 082.757-1-8, para exercício funcional no(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 26/06/2023. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL
APOSTILAMENTO CONTRATO N°025/2019

NUP 10051.009125/2023-58

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, Delegado Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha, no uso de suas atribuições, resolve designar o servidor **JULIUS CAESAR AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO**, matrícula nº 300.986-1-7, para atuar como Fiscal de Contrato (Contrato nº 025/2019), conforme previsto na Portaria Administrativa nº 036/2022-GAB-PCCE. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL ESTADO DO CEARÁ

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o arts. 23, §§ 1º e 11, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16-A, § 1º do Decreto Estadual nº 31.804/2015, com redação dada pelo Decreto nº 34.696/2022, e tendo em vista o teor do Processo NUP nº 10061.015150/2023-51, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o MAJ QOAPM **FRANK WENDEL DA SILVA BEZERRA**, Mat. 113.396-1-1, a contar de 1º de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTRARIA Nº020/2023-GC (FORA DO ESTADO) - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar estadual 1º TEN QOPM **GERARDO DE SOUSA MAIA FILHO**, matrícula funcional nº 843.977-8-4, a viajar em objeto de serviço, no período de 10/07 a 04/08/2023, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – São Paulo/SP, por via aérea, com a finalidade de participar do do Curso de Policiamento em Eventos, o qual será realizado no 2º BPCHOQUE – PMESP, concedendo-lhe 20 (vinte) meias diárias (½) pelo período de 10/07 até 31/07/2023 e 04 (quatro) meias diárias (½) pelo período de 01/08 até 04/08/2023, no valor unitário de R\$ 83,24 (oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), acrescida de 50% (cinquenta por cento), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e nove centavos) e passagem aérea no total de R\$ 1.436,53 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o somatório total de R\$ 4.599,66 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º; 4º, § 1º alínea “c”, § 2º e § 3º; art. 5º, § 1º; arts. 6º, 7º, 9º, 10; classe IV do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. *Republicação por incorreção. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de julho de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTRARIA Nº045/2023- CPP - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, em consonância com art. 22, inc. I c/c art. 3º, inc. II, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará), e conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0220871-56.2022.8.06.0001, proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, bem como a manifestação da douta Procuradoria-Geral do Estado – PGE, nos autos do processo via SUITE sob o NUP 13001.002576/2023-48, considerando ainda a Nota nº 057/2023 – CPP, publicada no BCG nº 114, de 20/06/2023, RESOLVE: tornar sem efeito a Nota nº 282/2021 – CPP, publicada no BCG nº 246, de 29/11/2021, para PROMOVER à graduação de 1º Sargento PM a contar de 24/12/2021, em resarcimento de preterição, pela modalidade merecimento, o policial militar **MARCOS SILVA DOS SANTOS**, M.F.: 135.838-1-1. Consequentemente, torna-se sem efeito a promoção à graduação de 1º Sargento PM do referido policial militar, contida na Portaria nº 094/2022-CPP, publicada no DOE nº 255, de 22/12/2022. QCG em Fortaleza-CE, 05 de julho de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

PORTRARIA Nº048/2023 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao Servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, relacionada no anexo único desta portaria, referente ao mês de JANEIRO de 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº048/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

ORD	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO – DAS 1	300.305-8-3	15,00	22	330,00

*** * ***

PORTRARIA Nº049/2023 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao Servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, relacionada no anexo único desta portaria, referente ao mês de FEVEREIRO de 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº049/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

ORD	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO – DAS 1	300.305-8-3	15,00	18	270,00

*** * ***

PORTRARIA Nº050/2023 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao Servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, relacionada no anexo único desta portaria, referente ao mês de MARÇO de 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº050/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

ORD	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO – DAS 1	300.305-8-3	15,00	21	315,00

*** * ***

PORTRARIA Nº051/2023 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao Servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, relacionada no anexo único desta portaria, referente ao mês de ABRIL de 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº051/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

ORD	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO – DAS 1	300.305-8-3	15,00	18	270,00

*** *** ***

PORTARIA Nº052/2023 - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao Servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, relacionada no anexo único desta portaria, referente ao mês de MAIO de 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.

Klênia Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº052/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

ORD	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO – DAS 1	300.305-8-3	15,00	22	330,00

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº477/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **PAULO GOMES**, ocupante do cargo de Subtenente, Matrícula: 103.734-1-7, o valor total de R\$ 10.769,73 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), em face de sua promoção em resarcimento de preterição ao posto de Subtenente na modalidade por antiguidade, a contar de 24 de dezembro de 2020, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 088, de 11 de maio de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.020467/2023-18, referente à diferença salarial, do período de 01/01/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.3 1909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº497/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 091.997-1-3, o valor total de R\$ 13.110,24 (treze mil e cento e dez reais e vinte e quatro centavos) em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 19 de novembro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.005694/2023-13, referente à diferença salarial no período de 19/11/2021 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº525/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor **ANTÔNIO FERNANDO LEITE GOMES**, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 056.472-1-5, o valor total de R\$ 16.872,77 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 17 de junho de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 003, de 04 de janeiro de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.020978/2023-21, referente à diferença salarial, do período 17/06/2021 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2021**

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-CBMCE. II – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ nº 35.025.022/0001-90. III – ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº 690, Parreão, Fortaleza/CE. IV – CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/IGUATU – CNPJ nº 07.508.138/0001-45. V – ENDEREÇO: Rua Eng. Wilton Correia Lima, nº 772, Iguatu/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com redação inovada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998. VII – FORO: Fortaleza/Ceará. VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo** da vigência, bem como do valor, do Contrato nº 007/2021-CBMCE (serviço de abastecimento de água e esgotos sanitários, junto ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – 1ª CIA/4º BBM – Iguatu). IX – VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/08/2023 e término em 01/08/2024. XI – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 007/2021-CBMCE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. XII – DATA: 21/07/2023. XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA – CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE e ADRIANA MARTINS LIMA – Representante Legal do SAAE/IGUATU.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº548/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de “**PARTICIPAR DO EVENTO EXPOCRATO 2023**”, concedendo-lhes diárias de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Republicada por incorreção.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº548/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL GERAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL	
KAMILA DE OLIVEIRA REBOUÇAS / MATRÍCULA: 300.184-1-9	AUXILIAR DE PERÍCIA/ SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1	B	09/07/2023 A 16/07/2023	FORTALEZA-CE/ JUAZEIRO DO NORTE-CE	sete diárias e meia	R\$ 77,10	20%	R\$ 578,25	R\$ 693,90
IGOR PINHEIRO PRATA / MATRÍCULA: 300.337-5-2	AUXILIAR DE PERÍCIA	A	09/07/2023 A 16/07/2023	FORTALEZA-CE/ JUAZEIRO DO NORTE-CE	sete diárias e meia	R\$ 64,83	20%	R\$ 486,22	R\$ 583,46
JUSCELITA ALVES RODRIGUES / MATRÍCULA: 300.199-1-1	AUXILIAR DE PERÍCIA	B	09/07/2023 A 16/07/2023	FORTALEZA-CE/ JUAZEIRO DO NORTE-CE	sete diárias e meia	R\$ 64,83	20%	R\$ 486,22	R\$ 583,46
TAMARA CAVALCANTE MORAIS / MATRÍCULA: 300.323-9-X	AUXILIAR DE PERÍCIA	A	09/07/2023 A 16/07/2023	FORTALEZA-CE/ JUAZEIRO DO NORTE-CE	sete diárias e meia	R\$ 64,83	20%	R\$ 486,22	R\$ 583,46
SHAYANE MONIQUE RAMALHO CAVALCANTE / MATRÍCULA: 300.333-1-X	AUXILIAR DE PERÍCIA	A	09/07/2023 A 16/07/2023	FORTALEZA-CE/ JUAZEIRO DO NORTE-CE	sete diárias e meia	R\$ 64,83	20%	R\$ 486,22	R\$ 583,46
TOTAL GERAL: 3.027,74									

*** *** ***

PORTARIA Nº593/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004231/2023-11 foi iniciado em 24/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, matrícula: 108.711-1-5, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Tauá-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Parambu-CE, no dia 21 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº594/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004173/2023-26 foi iniciado em 20/07/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **ALLAN CAVALCANTE BELLO**, matrícula: 300.329-9-3, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Juazeiro do Norte-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Mauriti-CE, nos dias 18 a 19 de julho de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de julho de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº15/2023
PROCESSO NUP 10011.002168/2023-89

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza - CE, neste ato representado pela Diretora de Planejamento e Gestão Interna, Manuela Chaves Loureiro Cândido; DOE nº 058 de 24/03/2023; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo NUP 10011.002168/2023-89, relativo ao pagamento de despesa referente a empresa (TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A), inscrita no CNPJ 03.506.307/0001-57, situada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 2, Bairro: Santa Lúcia, CEP: 93.700-000, correspondente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos dos Núcleos de Juazeiro do Norte, Canindé e Iguatu e Sede/ Fortaleza da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE Considerando que o requeste (**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**) tem direito ao que pleiteia, referente ao pagamento de despesa correspondente ao valor de R\$ 23.663,97 (Vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), atinente ao serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos dos Núcleos de Juazeiro do Norte, Canindé e Iguatu e Sede/ Fortaleza da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE. Informo que foi solicitado parcelas por estimativa para o mês de Dezembro/2022, todavia o valor faturado foi maior que o total do valor do empenho por estimativa. Informo que não houve tempo hábil para solicitação de parcela de suplementação, empenho e posteriormente pagamento antes do encerramento do exercício vigente, gerando despesa de exercício anterior. Em se tratando de exercício anterior, a referida despesa poderá ser paga por dotações para despesas de exercícios encerrados, devidamente reconhecidas pela autoridade competente, de acordo com o art. 112º da lei estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Manuela Chaves Loureiro Cândido
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº281/2023 - NUP 10041.001389/2023-82 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO BÁSICO INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, TURMA II, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001389/2023-82, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº281/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023
CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO TURMA II (PERÍODO 10.07 A 14.07.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PAULO CID TORRES DA SILVA FILHO	1987611X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	CURSO BÁSICO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO TURMA II (PERÍODO 10.07 A 14.07.20... GRUPO - 2	20	10/07/2023 a 14/07/2023	R\$ 1.380,40
JOSE HUMBERTO BRAGA PINHEIRO	40495711	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ANÁLISE SIMULADA	8	14/07/2023 a 14/07/2023	R\$ 552,16

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSE HUMBERTO BRAGA PINHEIRO	40495711	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUMENTOS DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	12/07/2023 a 12/07/2023	R\$ 552,16
JOSE HUMBERTO BRAGA PINHEIRO	40495711	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO PROCEDIMENTOS BÁSICOS NA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	10/07/2023 a 10/07/2023	R\$ 552,16
JOSE HUMBERTO BRAGA PINHEIRO	40495711	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ANALISE SIMULADA ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	11/07/2023 a 11/07/2023	R\$ 552,16
JOSE HUMBERTO BRAGA PINHEIRO	40495711	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUMENTOS DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	13/07/2023 a 13/07/2023	R\$ 552,16
ANNA CLARISSE LAVOR FERREIRA	30092813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO PROCEDIMENTOS BÁSICOS NA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	14/07/2023 a 14/07/2023	R\$ 552,16
ANNA CLARISSE LAVOR FERREIRA	30092813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ANALISE SIMULADA ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	10/07/2023 a 10/07/2023	R\$ 552,16
ANNA CLARISSE LAVOR FERREIRA	30092813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	INSTRUMENTOS DE INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	12/07/2023 a 12/07/2023	R\$ 552,16
ANNA CLARISSE LAVOR FERREIRA	30092813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	FUNDAMENTOS INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO PROCEDIMENTOS BÁSICOS NA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	11/07/2023 a 11/07/2023	R\$ 552,16
ANNA CLARISSE LAVOR FERREIRA	30092813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ANALISE SIMULADA ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DA INVESTIGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO	8	13/07/2023 a 13/07/2023	R\$ 552,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 100
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.902,00

*** * *** *

PORTARIA Nº287/2023 - NUP 10041.001405/2023-37 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, TUTORAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO, PERÍODO 10.07 A 16.07.2023, TURMA XLVII, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001405/2023-37, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº287/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 10.07 A 16.07.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GIANA NÁPOLES GOMES	19885712	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	LEGISLAÇÃO DA CGD – ESTUDO DE CASO	5	10/07/2023 a 16/07/2023	R\$ 276,05
ROMARIO GONCALVES DA SILVA	843.975-0-2	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍ... GRUPO - 48	25	10/07/2023 a 16/07/2023	R\$ 1.380,25
RAFAEL SIDRIM DE PAULA CAVALCANTE	15134119	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	12/07/2023 a 12/07/2023	R\$ 552,10
RAFAEL SIDRIM DE PAULA CAVALCANTE	15134119	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	11/07/2023 a 11/07/2023	R\$ 552,10
FRANCISCO TAYRONNE GOMES DA CRUZ	3033941X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	12/07/2023 a 12/07/2023	R\$ 276,00
FRANCISCO TAYRONNE GOMES DA CRUZ	3033941X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	11/07/2023 a 11/07/2023	R\$ 276,00
EGÍDIO CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	304.516-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	11/07/2023 a 11/07/2023	R\$ 276,00
EGÍDIO CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	304.516-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	12/07/2023 a 12/07/2023	R\$ 276,00
VALDEREDO DE LIMA TAVARES	30416015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	10/07/2023 a 10/07/2023	R\$ 552,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 100
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 4.416,60

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº01/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTRATADO: **SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** OBJETO: **RESCINDIR O CONTRATO Nº 05/2021**, celebrado com a empresa SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas Administrativa, a partir de 24/07/2023, pelos motivos consignados no Processo nº 02645355/2022, com fulcro no art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pelos motivos consignados no Processo nº 02645355/2022, com fulcro no art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023 FORO: Fortaleza/Ce SIGNATÁRIOS: Nabupolasar Alves Feitosa - Superintendente da SUPESP; José Eudázio Honório Sampaio - Gestor do Contrato Fortaleza, 26 de julho de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE

*** * *** *

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº04/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONTRATADO: **SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** OBJETO: **RESCINDIR O CONTRATO Nº 04/2021**, celebrado com a empresa SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas Administrativa, a partir de 24/07/2023, pelos motivos consignados no Processo nº 02645355/2022, com fulcro no art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pelos motivos consignados no Processo nº 02645355/2022, com fulcro no art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023 FORO: Fortaleza/Ce SIGNATÁRIOS: Nabupolasar Alves Feitosa - Superintendente da SUPESP Júlio César Ribeiro de Assunção Filho - Gestor do contrato fortaleza, 26 de julho de 2023.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DO TURISMO

PORTEIRA N°54/2023 - A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **THIAGO FONSECA MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300.001.4-5, desta secretaria, a **viajar** com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, nos dias 13 e 14 de julho de 2023, para as cidades de Camocim e Jericoacoara - CE, para participação em FAMTOUR realizado pelo EMBRATUR em parceria com a Secretaria do Turismo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. A despesa deverá correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETARIA DO TURISMO

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ N°39/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **LN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “FORMATURA PROMOVE 2023”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 28 de Julho a 01 de Agosto de 2023. VALOR: Total Final: R\$74.910,00. DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2023. SIGNATÁRIOS: YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA (AUTORIZANTE), LUANA MATOS ALVES DE LIMA (AUTORIZATÁRIA).

Nathália de Macedo Moraes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ N°49/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **CARNAILHA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE LTDA**. OBJETO: Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “ENTREGA DE ABADÁS 2023”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO E VALOR: 16 A 22 DE JULHO DE 2023. TOTAL FINAL R\$61.086,00. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA (AUTORIZANTE), ÊNIO CARLOS CABRAL AUGUSTO E UBIRAJARA AUGUSTO BORGES NETO (AUTORIZATÁRIOS).

Nathália de Macedo Moraes
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 190182983-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 407/2020, publicada no DOE CE nº 234, de 21 de outubro de 2020, em face do militar estadual, TEN CEL QOPM MARCHEZAN NACARATO ROCHA, o qual teria, em tese, ministrado aulas em um cursinho preparatório, usando fardamento da Corporação Militar Estadual e exposto armamento institucional; CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe, por delegação da Controladoria Geral de Disciplina, com fundamento no Art. 3º, I e IV, c/c Art. 5º, I, XV e XVIII da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, fora perlustrado inicialmente no âmbito da PMCE (Portaria nº 021/2019-GPPA/CGP0, de SPI nº 771633/2019, publicada no BCG nº 43, 01/03/2019), tendo sido posteriormente avocado por decisão da então Autoridade Controladora, com arrimo no art. 11, § 4º, da Lei 13.407/2003; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi inicialmente citado às fls. 27/29 – ANEXO, na sequência apresentou a respectiva defesa prévia (fls. 33/47 – ANEXO), ficando de arrolar testemunhas em momento posterior. Na sequência foram ouvidas 6 (seis) testemunhas, ouvidas às fls. 61/63, fls. 64/65, fls. 81/82, fls. 83/84, fls. 86/86 e fls. 125/126 – ANEXO. Posteriormente, o militar foi interrogado às fls. 87/92 e fl. 131 – ANEXO. Na mesma esteira, foram reinquiridas 2 (duas) testemunhas, à fl. 114 e fl. 124 – ANEXO, além de 2 (dois) termos de acareação, às fls. 142/144 e fls. 145/146 – ANEXO, e abriu-se prazo para as alegações finais, constantes à fl. 147 – ANEXO; CONSIDERANDO que inicialmente, ao se manifestar em sede de defesa prévia (fls. 33/47 – ANEXO), a defesa, em síntese, arguiu que os elementos de suporte para instauração da sindicância estariam contaminados pela ilegalidade, por ter origem duvidosa e desconhecida ou extraídas das redes sociais sem autorização judicial. Em continuidade, sustentou que o material deveria ter sido submetido à perícia técnica. Em relação aos fatos, afirmou que a exposição foi autorizada pelo então Secretário de Segurança Pública, tendo ocorrido após aula ministrada pelo sindicado, não havendo publicidade, facilidade ou vantagem advinda do cargo ou função. Esclareceu que a vestimenta utilizada não consistia em fardamento militar, tratando-se de camisa civil disponível no amplo mercado sem restrições. Discorreu sobre as capitulações transgressivas imputadas, em tese, alegando ausência de subsunção das normas disciplinares à conduta perpetrada pelo sindicado. Por fim, requereu o desentranhamento das fotos, imagens, prints de WhatsApp impressos, bem como do CDROM que acompanharam a portaria inaugural por terem sido coletados sem autorização judicial, ficando de apresentar o rol de testemunhas em momento posterior; CONSIDERANDO que em resposta à defesa prévia às fls. 33/47 – ANEXO, fora elaborada pelo encarregado o despacho Interlocutório, às fls. 68/70 – ANEXO, o qual decidiu manter os documentos que instruíram a portaria inaugural por conterem meras ilustrações de fato ocorrido e divulgado na imprensa e nas redes sociais, não havendo que falar em sigilo do que se compartilha abertamente com ampla divulgação. No que diz respeito à tipificação transgressiva combatida, considerou que se trata de mera hipótese inicial, a ser analisada com propriedade ao término da instrução por se tratar de questão de mérito; CONSIDERANDO que se depreende do depoimento do CB PM Tarcísio Cândido de Sousa Silva (fls. 61/63 – ANEXO), que o Maj Nacarato teria mantido contato com o Secretário de Segurança Pública em uma solenidade ocorrida no Corpo de Bombeiros e solicitado autorização para expor armamento, em um futuro evento em estabelecimento de ensino e que teria percebido a anuência, por meio do gesto do Secretário. Em relação à origem do armamento no local, declarou, in verbis, que: “o armamento pertencia ao Batalhão que o Maj Nacarato era comandante, não havendo nenhum armamento pertencente à Secretaria da Segurança Pública, mas se encontrava com uma Carabina RF-15, pertencente àquela Secretaria, a qual lhe é cautelada para a equipe que se encontra de serviço ou de sobreaviso”. Inclusive, encontrava-se de sobreaviso no dia; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, caminharam as declarações do CB PM Mayson Nascimento Cunha (fls. 125/126 – ANEXO), o qual informou que compareceu ao evento portando uma pistola .40, particular, Glock, modelo G.22, deixando-a na exposição, porém relatou que: “(...) não sabe a quem pertencia o armamento; Que não participou da escolta do armamento utilizado no evento (...)”. Entretanto, em relação à exposição de armas, asseverou que: (...) presenciou o Secretário da Segurança autorizar o evento; QUE o declarante perguntou aquela autoridade se o declarante poderia participar de um evento na dinâmica de Coach promovida pelo Maj Nacarato, e o Secretário autorizou (...); (...). Perguntado se o Secretário autorizou a realização do evento, de forma genérica ou específica, respondeu: Que informou ao Secretário sobre o evento Coach (...); CONSIDERANDO que em face da conduta do sindicado, é importante citar o testemunho do 1º SGT PM Joaquim Arnaldo Rodrigues de Oliveira, às fls. 64/65, que exercia a função de armeiro do 18º BPM, o qual aduziu que: (...) o Oficial compareceu a Reserva e foi lhe pago, conforme registro no Livro daquela OPM o seguinte armamento: pistola, cal. 40, CTT e uma espingarda cal. 12 (...); (...) Que não perguntou o motivo do Oficial levar o armamento, pois se tratava do Comandante da OPM (...); CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela defesa (fls. 81/82, fls. 83/84 e fls. 85/86) não presenciaram os fatos sob apuração, tomando conhecimento do ocorrido através da mídia e/ou versão apresentada pelo próprio sindicado e/ou terceiros. Atestando tão somente conceito favorável à reputação do servidor supra; CONSIDERANDO que em virtude da reinquirição de duas testemunhas (fl. 114 e fl. 124), além de duas acareações entre o sindicado e duas testemunhas CB PM Tarcísio (fls. 142/144) e CB PM Cunha (fls. 145/146), respectivamente, em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, o sindicado foi novamente interrogado (fls. 131 – ANEXO), notadamente, sobre a origem do armamento utilizado no evento realizado no estabelecimento de ensino, o qual ratificou o termo anterior; CONSIDERANDO que nesse sentido, em razão da complexidade da instrução processual, o sindicado foi ouvido em 2 (dois) momentos distintos, consoante fls. (87/92 – ANEXO), o qual em síntese, refutou veementemente as imputações. Inicialmente declarou que por ocasião de uma solenidade, teria repassado ao Secretário da SSPDS uma solicitação de uma instituição de ensino voltada para certames públicos de carreiras policiais para exposição de equipamentos, e como ministrau aula no local no mesmo dia, se encarregaria desta exposição após a aula, tendo recebido autorização. Relatou ainda, que se surpreendeu com a repercussão do evento na mídia. Asseverou que o uniforme com brevês e insígnias que utilizava não faziam parte dos utilizados pela PMCE. Noticiou que o evento era gratuito e de livre acesso e que não auferiu qualquer lucro. Da mesma forma, em face do segundo interrogatório (fl. 131-ANEXO), afirmou, em suma, que quanto a origem do armamento, não sabia precisar quais pertenciam aos militares que se encontravam na exposição, mas o que não pertencia ao 18º BPM, concernia



ao CB PM Cunha e ao CB PM Tarcísio, ambos da SSPDS. Do mesmo modo, aduziu que em relação à condução do armamento ao local do evento, o fez em veículo particular, contudo, com a escolta do CB PM Cunha e do CB PM Tarcísio. Por fim, ratificou que não fez cobrança de nenhum valor e que percebe em razão exclusivamente do magistério junto ao estabelecimento e que a aula de "coach" tinha um investimento de tarifa social, não sendo cobrado nada pelo evento relacionado à exposição; CONSIDERANDO que em razão da avocação do presente feito (consoante despacho às fls. 87/88), o sindicado foi novamente citado às fls. 114/115, e na sequência apresentou a respectiva defesa prévia (fls. 116/134), sem indicação de testemunhas. Posteriormente, foi interrogado por meio de videoconferência, às (fl. 147 e fl. 148 – mídia DVD-R), e abriu-se prazo para as alegações finais, constante às fls. 149; CONSIDERANDO que nesse sentido apreciando os autos originais da sindicância, a então Controladora Geral de Disciplina expediu despacho à fls. 99/104, assim deliberando sobre a sindicância conduzida na Corporação Militar: "[...] Isto posto, DECIDO: a) DECRETAR a nulidade dos atos praticados a partir das fls. 156, nos autos da Sindicância instaurada sob a Portaria nº 021/2019 – GPPA/CGP, por haver sido produzida em desconformidade com os arts. 3º, § 1º, e 5º, caput, I e II, da Instrução Normativa nº 09/2017, editada por esta Casa Correccional, na medida em que deixou de publicar a Portaria de aditamento no Boletim do Comando-Geral da Polícia Militar e oportunizar ao sindicado a apresentação de defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, assim como produzir as provas que entendesse convenientes; b) DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em desfavor do MAJ QOPM MARCHEZAN NACARATO ROCHA – MF: 125.207-1-9, cujo objeto limita-se a apuração do "uso de armamento institucional, durante aula em estabelecimento particular de ensino, de cunho preparatório para concurso público de ingresso em Corporação Militar Estadual, bem como, na mesma ocasião, feito uso de uniforme aparentemente institucional", devendo nesta serem aproveitadas as provas produzidas no feito antes instaurado no Comando da Polícia Militar, as quais não estão contaminadas por ter ocorrido ofensa ao contraditório e a ampla defesa (fls. 02/156) (grifou-se) [...]"; CONSIDERANDO que no mesmo sentido o atual Controlador Geral de Disciplina, em despacho à fl. 107, ratificou a decisão anterior e determinou a distribuição do feito para prosseguimento. Desta feita, depreende-se que a nulidade atingiu o processo original a partir da fl. 156 do caderno processual anexo, assim sendo, todos os atos anteriores foram acolhidos e tiveram a legalidade recepcionada pelo Controlador Geral, de forma que a sindicância fora reinaugurada para seguir na etapa processual em que se encontrava, ou seja, fase das alegações finais, haja vista que o aditivo do libelo acusatório e intimação (fls. 150/152 – ANEXO), tem como principal objetivo intimar a defesa para apresentação das alegações finais, estando nesse momento encerrada a instrução processual, incluindo as diligências requeridas preliminarmente pela defesa, tal como oitiva de testemunhas, de forma que pedidos nesse sentido foram atingidos pela preclusão processual. Destarte, da mencionada decisão carreia comando expresso delimitando o objeto da apuração nos seguintes termos: "DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em desfavor do MAJ QOPM MARCHEZAN NACARATO ROCHA – MF: 125.207-1-9, cujo objeto limita-se a apuração do uso de armamento institucional, durante aula em estabelecimento particular de ensino, de cunho preparatório para concurso público de ingresso em Corporação Militar Estadual, bem como, na mesma ocasião, feito uso de uniforme aparentemente institucional", delimitando textualmente o raio apuratório devidamente assentado na Portaria CGD nº 407/2019; CONSIDERANDO que desse modo, dando seguimento ao feito, visando preservar os consectários do devido processo legal, a autoridade sindicante expediu nova citação com a finalidade de informar ao sindicado a situação em que o procedimento se encontrava e, ao mesmo tempo, oportunizar, antes da necessária renovação do interrogatório, qualquer manifestação e possível realização de diligências que não constituísse matéria superada ou ato precluso. Nesse sentido após ser citado (fls. 114/115), o sindicado, por intermédio de advogado legalmente constituído, apresentou nova defesa prévia (fls. 116/134), o qual reiterou as mesmas questões suscitadas na sindicância iniciada no âmbito da PMCE, com poucos acréscimos, e as quais já haviam sido apreciadas e respondidas pelo então encarregado, conforme despacho interlocatório (fls. 68/70 – VIPROC nº 08754912/2019 – ANEXO), constituindo assim, questão superada. Ocorre que, na nova oportunidade também requereu a oitiva do Ex-Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará, Delegado André Costa, tendo o sindicante indeferido a diligência, haja vista o instituto da preclusão processual, conforme Despacho nº 11576/2021 (fls. 136/140), onde também se analisou os demais pontos elencados na nova defesa prévia; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante enfrentando os argumentos apresentados nas razões prévias (fls. 116/134), emitiu o despacho nº 11576/2021, às fls. 136/140, no qual, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "[...] Cuida-se de Defesa Prévias apresentada pelo advogado Alexandre Timbó Silva, OAB/CE nº 28.899, defensor constituído pelo TC QOPM Marchezan Nacarato Rocha, MF: 125.207-1-9, nos autos da Sindicância sob Sisprom nº 1901829836. Com o objetivo de iluminar a compreensão adequada do trâmite processual e identificar a atual etapa da disquisição, haja vista que seguiu desenvolvimento atípico das apurações disciplinares iniciadas sob tutela da Controladora Geral de Disciplina, faremos um breve relato da marcha processual. O procedimento fora originalmente instaurado por intermédio da portaria nº 021/2019-GPPA/CGP com o escopo de apurar fatos descritos na Comunicação Interna nº 016/2019-SUBCMDO GERAL, envolvendo o então Major, hoje Tenente Coronel, Marchezan Nacarato Rocha, em face de notícias veiculadas nos jornais O Povo e Diário do Nordeste, edições de 24/02/2019 e 25/02/2019, respectivamente, além de imagens, áudios e vídeos difundidos nas redes sociais, retratando que o Oficial teria exposto armamento institucional durante aula em estabelecimento particular de ensino. A sindicância fora presidida pelo Cel QOPM Marcos Aurélio Macedo de Melo, o qual concluiu a apuração e elaborou relatório final, sendo submetido ao crivo do Subcomandante Geral da PMCE. Antes da publicação de solução final do feito, os autos foram avocados por decisão da então Controladora Geral de Disciplina, que acolheu entendimento do Orientador da Célula de Processos Regulares Militar (despacho nº 6210/2019, fl. 56), corroborado pelo Coordenador de Disciplina Militar (despacho nº 6315/2019, fl. 57), com arrimo no art. 11, § 4º, da Lei 13.407/2003. Apreciando os autos originais da sindicância a Controladora Geral expediu despacho incluso na fl. 99, assim deliberando sobre a sindicância conduzida na Corporação Militar: Isto posto, DECIDO: a) DECRETAR a nulidade dos atos praticados a partir das fls. 156, nos autos da Sindicância instaurada sob a Portaria nº 021/2019 – GPPA/CGP, por haver sido produzida em desconformidade com os arts. 3º, § 1º, e 5º, caput, I e II, da Instrução Normativa nº 09/2017, editada por esta Casa Correccional, na medida em que deixou de publicar a Portaria de aditamento no Boletim do Comando-Geral da Polícia Militar e oportunizar ao sindicado a apresentação de defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, assim como produzir as provas que entendesse convenientes; b) DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa em desfavor do MAJ QOPM MARCHEZAN NACARATO ROCHA – MF: 125.207-1-9, cujo objeto limita-se a apuração do "uso de armamento institucional, durante aula em estabelecimento particular de ensino, de cunho preparatório para concurso público de ingresso em Corporação Militar Estadual, bem como, na mesma ocasião, feito uso de uniforme aparentemente institucional", devendo nesta serem aproveitadas as provas produzidas no feito antes instaurado no Comando da Polícia Militar, as quais não estão contaminadas por ter ocorrido ofensa ao contraditório e a ampla defesa (fls. 02/156), oportunidade em que DEIXO DE APLICAR a medida de afastamento do servidor acima referido, na forma do art. 18, da LC nº 98/2011, ante a ausência, até o momento, dos requisitos autorizadores;" O atual Controlador Geral de Disciplina, em despacho que repousa na fl. 107, ratificou a decisão acima determinando a distribuição do feito para prosseguimento. Depreende-se que a nulidade atingiu o processo original a partir da folha 156. Todos os atos anteriores foram acolhidos e tiveram a legalidade recepcionada pelo Controlador Geral, de forma que a sindicância fora reinaugurada para seguir na etapa processual em que se encontrava, ou seja, fase das alegações finais, pois o documento denominado Aditivo do Libelo Acusatório e Intimação, tem como principal objetivo intimar a defesa para apresentação das alegações finais, estando nesse momento encerrada a instrução processual, incluindo as diligências requeridas preliminarmente pela defesa, tal como oitiva de testemunhas, de forma que pedidos nesse sentido foram atingidos pela preclusão processual. Essas circunstâncias seguem estampadas na Portaria CGD nº 407/2020, documento que deu publicidade e formalizou a decisão saneadora do Controlador Geral de Disciplina. A recitação do sindicado se deu nos autos conduzidos pela Controladora exclusivamente para que o mesmo tivesse o conhecimento pessoal da nulidade da sindicância original a partir da folha 156, devendo os atos anteriores serem aproveitados em sua integralidade, ficando o sindicado intimado que a defesa prévia poderia suscitar novas diligências, desde que não constituisse tema já enfrentado pelo encarregado anterior, cuja discussão já tenha sido alcançada pela preclusão processual. Na oportunidade, o sindicado também fora informado sobre a realização de nova audiência de Qualificação e Interrogatório, uma vez que a última diligência conduzida pelo sindicante original consistiu em uma acareação, devendo o interrogatório constituir último ato em obediência ao art. 11 da Instrução Normativa nº 12/2020. Ignorando o histórico processual destes autos, assim como o teor da Portaria CGD nº 407/2020 e do mandado de citação e intimação às folhas 114/115, o sindicado, por intermédio do advogado constituído, apresentou defesa prévia repetindo as mesmas questões suscitadas na sindicância original, com poucos acréscimos, as quais foram apreciadas e respondidas pelo encarregado original no documento denominado despacho interlocatório (fls. 68/70 – VIPROC nº 08754912/2019 – Anexo), constituindo questão superada. Em que pese a desnecessidade de nova apreciação versando sobre tema enfrentado e superado, inclusive com a compreensão do Controlador Geral acerca da regularidade do processo anterior nessa etapa, visto que inserida nos atos a serem aproveitados, faremos uma sucinta pontuação dos temas. Seguem, de forma resumida, os pontos principais elencados pela defesa com breve apreciação por parte deste encarregado. 1 – Questiona e requer desentranhamento do dos vídeos e imagens que se encontram nos autos originais, prints de whatsapp e telas de instagram por não terem origem legal, formal e obtidas sem autorização judicial. Conforme consta na sindicância original a mídia e imagens impressas instruíram a Portaria nº 021/2019-GPPA/CGP, sendo estas coletadas no âmbito da Corporação Militar e encaminhadas diretamente ao encarregado pelo Subcomandante Geral da PMCE. Os materiais veiculam elementos de informação disseminados amplamente no meio social, não havendo indicativos razoáveis da existência de interceptação de comunicação telefônica, ou quebra do sigilo de dados. Expressam notícias de interesse público sobre eventual irregularidade praticada por integrante da polícia militar em evento aberto promovido por instituição particular de ensino, servindo para ilustrar a instauração do processo disciplinar, não havendo ilicitude na extração do conteúdo, vez que disponibilizado em redes sociais. Saliente-se que o tema já fora devidamente respondido pelo encarregado original da sindicância, descabendo nova apreciação nesse estágio. 2 – Pede a revisão da capitulação transgressiva atribuída, em tese, ao sindicado. Trata-se de questão de mérito a ser apreciada no relatório final. 3 – Emissão de parecer sobre as provas acostadas na portaria inaugural. Remeta-se ao item 1. Como pedido novo, não suscitado no decorrer da instrução processual dos autos originais, a defesa argui suspeição do anterior encarregado da sindicância afirmando que "o Sr. Encarregado (autor da fase de instrução) labora no mesmo cursinho, ministrando aulas e palestras aos concursados e por razões óbvias, tinha, como tem interesse na irregular e injusta punição que se desenha em desfavor do sindicado (...)"". Além do argumento apresentado ser desprovido de razoabilidade e consequência lógica, não está amparado em nenhuma das hipóteses expressas no art. 38 do CPPM, norma de aplicação subsidiária ao caso por força do art. 73 da Lei nº 13.407/2003, sendo, por isso, indeferido. Pede, ainda, que seja realizada oitiva do ex – Secretário de Segurança Pública, Delegado André Costa na qualidade de testemunha. Sobre esse tema calha observar que o momento adequado para a



defesa arrolar testemunhas se perfez na apresentação da defesa prévia na fase inicial da instrução processual. Compulsando os autos nas folhas 33/47 – VIPROC nº 08754912/2019 – Anexo, o defensor requereu pela apresentação do rol de testemunhas em momento posterior, em dissonância com o estabelecido no art. 5º, II, da IN nº 12/2020. Durante a instrução processual, o encarregado, homenageando a ampla defesa, contraditório e os primados do devido processo legal, expediu os documentos Of. nº 015/2019-Sind.Adm e Of. nº 016/2019-Sind.Adm para o defensor e para o Oficial sindicado alertando que a defesa não havia apresentado nenhuma testemunha e deixando facultado o período matinal do dia 07 ao 09.05.2019 para o serem apresentadas e ouvidos, ficando dispensada a notificação. Tem-se nos autos oitiva de três testemunhas seguidas do interrogatório do sindicado. No decorrer da marcha processual, não se verifica em nenhum momento qualquer manifestação do sindicado pela oitiva do ex-Secretário André Costa. Saliente-se que a fase de instrução da sindicância fora concluída sem nenhuma manifestação da defesa nesse sentido, o que demonstra que tal facultade fora atingida pela preclusão processual. Ademais, consta na folha 48 da sindicância (VIPROC nº 08754912/2019 – Anexo) o OF nº 67/2019-SEC/SSPDS, assinado pelo então Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, esclarecendo que nenhum armamento foi utilizado fora do contexto de serviço e que não chegou nenhum documento solicitando a disponibilidade de armas da instituição com o fito de serem utilizadas em aulas ministradas por aquele Oficial, de foram que resta clara a manifestação daquela autoridade sobre o fato. Diante do suprimento da manifestação do ex-Secretário ofertado pela documentação acostada aos autos, aliada a falta de requerimento anterior da defesa para oitiva do Delegado André Costa durante a instrução processual, inexistindo fato novo a justificar tal diligência, hei por indeferir o pedido, vez que também atingido pela preclusão processual. Assim me posiciono em relação ao teor da manifestação apresentada pelo nobre causídico, a quem será dado conhecimento desta para que informe também ao sindicado. [...]”; CONSIDERANDO que na sequência, em sede de interrogatório realizado por meio de videoconferência (mídia DVD-R, à fl. 148), o acusado reiterou que havia informado ao então Secretário de Segurança que tinha uma solicitação de uma entidade de ensino para fazer exposição de equipamentos militares, no caso armamento para enaltecimento da Polícia Militar em razão dos alunos do curso terem interesse em assistir uma exposição, sendo aberta, podendo qualquer aluno frequentar e que em momento anterior haveria uma aula ministrada pelo sindicado. Relatou que a exposição foi gratuita, não havendo obtenção de vantagem pecuniária, posto que no próprio banner do evento não houve anúncio da exposição. Aduziu ainda, que o próprio Secretário de Segurança, na presença de testemunhas, autorizou a exposição, bem como autorizou a participação do CB PM Tarcísio. Ainda sobre os fatos, declarou que não estava utilizando uniforme institucional, e sim uma camisa do modelo INVICTUS que pode ser utilizada por qualquer pessoa e que competia à instituição de ensino fazer a solicitação formal e que apenas intermediou a comunicação e que o armamento foi transportado com segurança não havendo dano, extravio ou desvio. Na mesma esteira, assegurou que não houve transporte de munição, nenhuma arma da exposição estava carregada ou municiada e nenhum aluno tocou no material institucional, pois não houve manuseio de arma ou equipamento, apenas exposição; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 150/159), a defesa, em síntese, novamente ressaltou que a exposição fora devidamente autorizada pelo então Secretário de Segurança Pública, conforme documentação apresentada e testemunhas ouvidas, não havendo conduta transgressiva. Na mesma esteira, discorreu da necessidade de se analisar os fatos diante do sistema jurídico aplicável à espécie, devendo fundamentar as decisões à luz dos arts. 15 e 496 do CPC, c/c o art. 73 da Lei nº 13.407/03. Por fim, requereu o reconhecimento da improcedência das supostas transgressões imputadas, principalmente pela falta de requisitos mínimos autorizadores somada a total insubsistência dos motivos elencados no presente procedimento, tudo em observância aos arts. 33 e 34, II, do Código Disciplinar c/c art. 439, “b”, “e”, do CPPM, culminando com o arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 211/2021, às fls. 160/176, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 7 – CONCLUSÃO E PARECER. Do exposto, considerando os fundamentos elencados ao longo do presente relatório, não vislumbro elementos suficientes para constituir título punitivo em desfavor do Oficial sindicado, restando demonstrado que o mesmo obteve autorização do Secretário de Segurança Pública, à época, não havendo qualquer intuito ou dolo por parte do Oficial em promover exposição clandestina ou desautorizada com o objetivo de se locupletar mediante uso irregular dos meios postos a sua disposição em virtude do cargo, bem como não utilizou fardamento institucional de forma irregular, inexistindo, ainda, qualquer sinistro ou prejuízo decorrente da exposição, vez que todo o equipamento acautelado fora devolvido em perfeitas condições. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que diante da parecer do sindicante o Orientador da CESIM/CGD, por meio do Despacho nº 15904/2021 (fl. 177), assentou que não poderia se manifestar, face haver sido o sindicante originário na PMCE, ou seja, já havia se manifestado anteriormente sobre o fato; CONSIDERANDO que diante dos pareceres anteriores (relatório final nº 211/2021 e despacho do Orientador da CESIM/CGD), o Coordenador da CODIM/CGD, por meio do Despacho nº 16902/2021, às fls. 178/181, se posicionou nos seguintes termos: “[...] 3. Considerando que o procedimento fora originalmente instaurado por intermédio da portaria nº 021/2019-GPPA/CGP com o escopo de apurar fatos descritos na Comunicação Interna nº 016/2019-SUBCMDO GERAL, envolvendo o então Major, hoje Tenente Coronel, Marchezan Nacarato Rocha, em face de notícias veiculadas nos jornais O Povo e Diário do Nordeste, edições de 24/02/2019 e 25/02/2019, respectivamente, além de imagens, áudios e vídeos difundidos nas redes sociais, retratando que o Oficial teria exposto armamento institucional durante aula em estabelecimento particular de ensino; 4. Considerando que a sindicância, no âmbito da PMCE, fora presidida pelo Cel QOPM Marcos Aurélio Macedo de Melo, o qual concluiu a apuração e elaborou relatório final submetido ao crivo do Subcomandante Geral da PMCE; 5. Considerando que antes da publicação de solução final do feito, os autos foram avocados por decisão da então Controladora Geral de Disciplina, que acolheu entendimento do Orientador da Célula de Processos Regulares Militar (despacho nº 6210/2019, fl. 56), corroborado pelo Coordenador de Disciplina Militar (despacho nº 6315/2019, fl. 57), com arrimo no art. 11, § 4º, da Lei 13.407/2003; 6. Considerando que o atual Controlador Geral de Disciplina, em despacho que repousa nas fls. 107, ratificou a decisão acima determinando a distribuição do feito para prosseguimento; 7. Considerando que, segundo asseverou o Sindicante encarregado, a nulidade atingiu o processo original a partir da folha 156 do caderno anexo e que todos os autos anteriores foram acolhidos e tiveram a legalidade recepcionada pelo Controlador Geral de Disciplina, de forma que a sindicância fora reinaugurada para seguir na etapa processual em que se encontrava, ou seja, fase das alegações finais, pois o documento denominado Aditivo do Libelo Acusatório e Intimação, tem como principal objetivo intimar a defesa para apresentação das alegações finais, estando nesse momento encerrada a instrução processual, incluindo as diligências requeridas preliminarmente pela defesa, tal como oitiva de testemunhas, de forma que pedidos nesse sentido foram atingidos pela preclusão processual; 8. Considerando que a supramencionada decisão determinou “[...] a instauração de Sindicância Administrativa em desfavor do MAJ QOPM MARCHEZAN NACARATO ROCHA- MF: 125.207-1-9, cujo objeto limita-se a apuração do “uso de armamento institucional, durante aula em estabelecimento particular de ensino, de cunho preparatório para concurso público de ingresso em Corporação Militar Estadual, bem como, na mesma ocasião, feito uso de uniforme aparentemente institucional”, delimitando o raio apuratório devidamente assentado na Portaria CGD nº 407/2019; 9. Considerando que em sede do Relatório Final nº 211/2021, às fls. 160/176, o Sindicante não vislumbrou, face os fundamentos elencados ao longo do presente relatório, elementos suficientes para constituir título punitivo em desfavor do Oficial sindicado, restando, segundo asseverou, demonstrado que o mesmo obteve autorização do então Secretário de Segurança Pública para tal, não havendo qualquer intuito ou dolo por parte do Oficial sindicado em promover exposição clandestina ou desautorizada com o objetivo de se locupletar mediante uso irregular dos meios postos a sua disposição em virtude do cargo, bem como não teria utilizado fardamento institucional de forma irregular, inexistindo, ainda, qualquer sinistro ou prejuízo decorrente da exposição, vez que todo o equipamento acautelado fora devolvido em perfeitas condições de uso; 10. Considerando que o Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), por meio do Despacho nº 15904/2021, às fls. 177, deixou de se manifestar em razão de ter autuado como sindicante quando o processo esteve a cargo da PMCE; 11. Considerando que da análise das provas coligidas aos autos, notadamente a prova testemunhal, não restou comprovada de forma incontestável a prática por parte do sindicante das transgressões disciplinares elencadas na peça vestibular, visto que, segundo Certidão acostada às fls. 146 da lavra do DPF André Santos Costa, Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social à época dos fatos apurados, estava devidamente autorizado, ainda que tacitamente, a expor o armamento pertencente a Administração Pública Militar naquela instituição privada de ensino. De outra sorte, não restou comprovado que o Oficial sindicado tenha feito uso irregular de fardamento ou insignia naquela ocasião ou que tenha manuseado o armamento apresentado de forma a expôr a perigo a vida e/ou a incolumidade física das pessoas que acompanhavam a exposição; 12. Ante o exposto, considerando que a formalidade e o devido processo legal foram satisfatoriamente atendidos, bem como as provas produzidas durante a instrução processual foram insuficientes para demonstrar cabalmente a autoria e a materialidade das transgressões disciplinares descritas na portaria inaugural, ratifica-se e se homologa na íntegra, com fundamento no art. 18, inc. VI, do Decreto nº 33.447/2020, o parecer conclusivo do Sindicante, pelos seus fundamentos, e se sugere, com fundamento no art. 24, § 5º da Instrução Normativa nº 12/2020, o arquivamento do feito disciplinar, sem o ônus de que, em surgindo fatos ou evidências posteriormente que assim o autorize, seja desarquivado a fim de que sejam adotadas as providências necessárias. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO a farta documentação acostada aos autos, verifica-se a certidão da lavra do então Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará (fl. 146), o qual certificou que na época, recebeu solicitação verbal do sindicado para uma exposição de material bélico, aberta e gratuita em uma instituição de ensino, sendo autorizado verbalmente, bem como permitido o comparecimento do CB PM Tarcísio para apoiar a ação. Outrossim, repousa nos folios o ofício nº 67/2019-SEC/SSPDS, informando a inexistência de documento solicitando disponibilidade de armas da instituição para serem utilizadas em aulas ministradas pelo sindicado (fl. 48 – ANEXO); Declaração do Diretor Administrativo do Colégio Tiradentes (fl. 58 – ANEXO); Ofício nº 190/2019-AJUD.CPCHOQUE, informando que não foi encontrado registro de retirada de arma de fogo daquele Batalhão pelo sindicado (fl. 78-ANEXO) e o ofício nº 793/2019-18°BPM/CPC/PMCE informando a relação do aramento/equipamento repassado ao sindicado no dia 23/02/2019 9 (fl. 149-ANEXO); CONSIDERANDO que em busca da verdade real, o cerne principal da suposta conduta transgressiva imputada ao sindicado, nos termos da Portaria CGD nº 407/2020, reside no fato de que à época, teria ministrado aula em instituição de ensino particular e, na mesma ocasião, promovido a exposição de armamento institucional, fazendo uso aparente de fardamento militar, não havendo registro de autorização para assim proceder. Entretanto, restou apurado que no dia 23/02/2019, no horário compreendido entre 17h00 e 18h30, o sindicado conduziu um evento em estabelecimento particular de ensino denominado “Seminário Time Coach”, vindo a fazer exposição de armamento ao final do evento. Ademais, em relação ao possível proveito financeiro obtido pelo sindicado com a exposição, a prova testemunhal não confirmou tal intuito. Do mesmo modo, a própria direção da instituição por meio de declaração ressaltou que a exposição aconteceu após a aula, sendo livre e gratuita participação a todos os alunos da instituição (fl. 58-ANEXO). Na mesma esteira, o anúncio elaborado pela instituição de ensino, à fl. 59-ANEXO não menciona exposição de armamento. Apenas divulgou o evento “Seminário Time Coach com o Professor Nacarato”. Da mesma forma, o banner de divulgação que teria sido extraído de redes sociais (fl. 53-ANEXO), o qual não é reconhecido como originário da instituição de ensino, não faz alusão a nenhuma exibição de armamento ou equipamento militar. Deste modo, conclui-se que as provas dos autos não apontam para eventual proveito financeiro do sindicado decorrente da exposição de armamento da Corporação Militar, pois o Seminário ministrado pelo sindicado era independente de qualquer exposição, sendo que esta ocorreu



ao término do evento divulgado, mediante acesso gratuito de todos os alunos que se encontravam no estabelecimento. No mesmo sentido, a solicitação do sindicado, assim como a autorização do ex-Secretário de Segurança, é confirmada pelas testemunhas. Na mesma toada, frise-se que o próprio ex secretário de segurança, encaminhou uma certidão, declarando que recebeu solicitação verbal do então Major PM Nacarato, intermediador de uma instituição de ensino, para uma exposição de material bélico, aberta e gratuita, tendo autorizado verbalmente e permitido o comparecimento do CB PM Tarcisio, a fim de apoá-lo na ação (fl. 146). Assim sendo, depreende-se das provas coligidas que efetivamente houve autorização verbal do então Secretário de Segurança Pública para que o sindicado realizasse a exposição; CONSIDERANDO ainda, quanto ao possível uso irregular de fardamento militar, também resta evidenciado que o sindicado não trajava farda militar, na verdade tratava-se de material de outro modelo, podendo ser comprado por qualquer pessoa, tratando-se de artigo e indumentária de característica militar. Do mesmo modo, as testemunhas foram uníssonas em declarar que o sindicado no dia, usava vestimenta que fazia alusão a fardamento militar, porém não se tratava de farda utilizada no âmbito da PMCE. Na mesma perspectiva, não se vislumbrou a possibilidade de se prescrever especificamente sobre as armas e equipamentos que estiveram na exposição, haja vista que as fotografias que acompanham os autos retratam armas e equipamentos destoantes da descrição apresentada pelo Comando do 18º BPM (fl. 149-ANEXO), sobre o armamento cedido ao oficial no dia do ocorrido. Do mesmo modo, não se pode ignorar que tais fotografias não possuem a segurança necessária para servir de prova a identificar de maneira inconteste, o material que se encontrava na exposição. Nessa esteira, as imagens foram extraídas das redes sociais sem as devidas cautelas quanto a indicação de origem para fins de perícia e cadeia de custódia, pois serviram apenas como notícia de eventual fato transgressor, não constituindo parâmetro razoável para descrição específica do armamento e equipamento que ali se encontrava, concluindo-se pela impossibilidade de se perquirir sobre o tipo de arma e equipamento que estava na exposição. Frise-se ainda, que a indústria do entretenimento, fabrica réplicas perfeitas de variados tipos de armas para uso, a exemplo das utilizadas pelos praticantes de airsoft. Do mesmo modo, as fotografias não são conclusivas sobre a situação do armamento e equipamento, se estavam inertes, municiados ou se eram meras réplicas, inexistindo outros elementos de prova que sirvam para atribuir qualquer responsabilidade ao sindicado acerca de eventual uso ilegal do equipamento exposto, ainda mais quando não se tem nos autos provas suficientes atribuindo o transporte, posse ou responsabilidade de todo o material retratado nas fotografias pelo imputado, sabendo que outros policiais também estiveram na exposição e levaram equipamentos e material bélico. Assim sendo, não restou provado com a devida segurança se o sindicado transportou ou se responsabilizou por equipamentos fora da relação na documentação, à fl. 148-ANEXO. Demais disso, consta declaração do armeiro do 18º BPM, informando que o armamento acautelado pelo sindicado fora devolvido em perfeitas condições de uso (fl. 64-ANEXO); CONSIDERANDO que um decreto condonatório exige prova conclusiva e inequívoca de modo a evidenciar certeza quanto aos fatos, fundada em dados objetivos e indiscutíveis, não podendo se basear em provas indicárias, meras suspeitas ou presunções, e que havendo dúvida razoável, torna-se imperativa a aplicação, em face da presunção constitucional de não-culpabilidade, do princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que do acervo fático probatório encontra-se vacilante no que tange à demonstração de qualquer locupletamento ilícito do sindicado, de modo que não se infere dos autos provas suficientes da percepção direta ou indireta de vantagem indevida, bem como ao que concerne ao uso de uniforme institucional da Corporação. Da mesma forma, ficou evidenciado que as imagens nas artes gráficas do panfleto, expondo o sindicado fardado, foi realizada sem o seu conhecimento (fls. 58/59 – ANEXO); CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO os princípios da livre valorização da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO que o princípio do “in dubio pro reo” impõe que na dúvida se interpreta em favor do acusado; CONSIDERANDO por derradeiro, que concernente à imputação atribuída, o conjunto probatório (material/testemunhal), demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao Oficial; CONSIDERANDO a fé de ofício do sindicado às fls. 93/107, verifica-se que o oficial em tela, conta com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço e possui 16 (dezesseis) elogios por bons serviços prestados e 11 (onze) registros de medalhas e condecorações recebidas; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consonante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Homologar o entendimento exarado no relatório de fls. 160/176, e absolver** o policial militar TEN CEL QOPM MARCHEZAN NACARATO ROCHA – M.F. nº 125.207-suf-9, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação à acusação constante na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância** em desfavor do mencionado servidor; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019); c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * * * *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190207184-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 428/2019, publicada no DOE CE nº 154, de 16 de agosto de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM WENDER KELLYM DE LIMA, em razão de ter sido preso e autuado em flagrante delito pela prática, em tese, do crime militar de desacato a militar, tipificado no Art. 299, do Código Penal Militar. Consta no raião apuratório que o militar em epígrafe, teria, em tese, de folga e à paisana, no dia 05/03/2019, por volta de 21h30, no centro da cidade de Quixeré/CE, tentado intimidar terceiro que havia sido liberado após uma abordagem realizada por policiais militares de serviço, e ao ser alertado de sua conduta indevida pelo comandante da equipe, teria proferido palavras de calão contra os PPMM; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi devidamente citado (fls. 50/50-V) e apresentou defesa prévia às fls. 52/53, na oportunidade foi enaltecidamente sua conduta profissional, e diante do caso concreto, ressaltou-se a observância aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, na sequência a defesa, se reservou no direito de discutir o mérito, por ocasião das razões finais, ao final arrolou 3 (três) testemunhas, ouvidas às fls. 132/132-V, fls. 133/134 e fls. 135/136. Demais disso, a Autoridade Sindicante oitivou 4 (quatro) testemunhas (fls. 126/127, fls. 128/129, fls. 130/130-V e fls. 131/131-V). Posteriormente, o acusado foi interrogado (fls. 137/139) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fl. 139); CONSIDERANDO os depoimentos das testemunhas, policiais militares que atenderam a ocorrência e efetuaram a prisão do sindicado, estes com exceção do SD PM Guerra (fl. 131), não confirmaram as supostas ofensas (impropérios) de parte do acusado. Aduziram que no dia, acontecia uma festa carnavalesca e em razão da intensidade do volume do som, não ouviram qualquer ofensa verbal. Demais disso, relataram que o policial não se encontrava com sinais de ter ingerido bebida alcoólica, inclusive o 2º SGT PM João Paulo, comandante da equipe policial, não soube especificar o motivo que teria caracterizado o pretenso desacato. Por fim, ressaltou que não se sentiu ofendido e que o sindicado em momento algum foi desrespeitoso; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, as testemunhas de defesa, que também se encontravam no local, declararam que em momento algum o sindicado destruiu algum dos policiais de serviço, e que na realidade, não passaria de um mal-entendido, haja vista que inicialmente o sindicado teria questionado um transeunte em razão deste ter supostamente realizado gestos obscenos em direção ao policiamento de serviço, ocasião em que foi abordado, culminando em uma discussão com um dos PPMM da equipe, e na sequência com sua detenção; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o sindicado negou veementemente as imputações. Esclareceu que na ocasião, ao ser interpelado e empôs se identificar ao SD PM Guerra como policial militar, este é que o teria menosprezado, momento em que retrucou, porém sem ofensas, instante eu que foi detido; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 140/145), a defesa, em apertada síntese, arguiu, inicialmente, não haver indícios que demonstrem que o sindicado cometeu qualquer tipo de transgressor, notadamente em razão dos depoimentos das testemunhas 2º SGT PM João Paulo Gomes e do SD PM Francisco Adriano Aires. Destacou ainda, o fato de o sindicado ter sido supostamente agredido. Ressaltou diante do caso concreto, a observância aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro servitor. Por fim, requereu a absolvição do sindicado, por insuficiência de provas, e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 320/2019, às fls. 147/152-V, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 8 – CONCLUSÃO. Assim, após a análise de todo o conjunto probatório produzido e constante nos autos, concluímos e sugerimos: I) o sindicado não é culpado, por insuficiência de provas, conforme aplicação subsidiária do art. 439, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar, c/c os arts. 34 e 73, da Lei Estadual nº 13.407/2003 (Código Disciplinar da PMCE/BMCE); II) o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvando-se a hipótese de reabertura das investigações, ante o eventual surgimento de novos fatos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Estadual nº 13.407/2003; (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que no mesmo sentido foram os despachos nº 1999/2020 – CESIM/CGD (fls. 154/155) e nº 2525/2020 – CODIM/CGD (fls. 156/157/173); CONSIDERANDO que diante da insuficiência da prova testemunhal, as quais não imprimiram a imparcialidade e credibilidade necessárias para legitimar a imputação das condutas transgressivas ao sindicado, haja vista que suas declarações em sede de contraditório destoam das versões narradas em sede inquisitorial, por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante, às fls. 05/18, não há como afirmar de maneira cabal se o sindicado agrediu verbalmente um dos PPMM da composição, cuja versão mostra-se isolada nos autos. Nesse sentido, se depreende dos fólios, que os elementos de prova colhidos durante a fase inquisitorial, não se harmonizam com as provas produzidas nesta sindicância, sob o crivo do contraditório; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que se exsurgem do interrogatório do acusado e dos demais depoimentos, incongruências que fragilizam ainda mais, a já inverossímil versão dos acontecimentos apresentadas inicialmente



pelos acusadores; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do crime, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo. Desta forma, o princípio em tela, é a consagração da presunção da inocência e destina-se a não permitir que o processado possa ser considerado culpado de algum ilícito, enquanto restar dúvida razoável quanto à sua culpabilidade; CONSIDERANDO que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao sindicado, haja vista que remanescem apenas versões divergentes em sede inquisitorial, não ratificadas em sede de contraditório, associado a ausência de outros elementos probantes, não restando comprovada a conduta imputada ao sindicado; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, não restou suficientemente comprovada a acusação de agressão verbal descrita na exordial e imputada ao sindicado; CONSIDERANDO que inobstante o sindicado figurar como réu nos autos da ação penal nº 0179000-51.2019.8.06.0001, perante a Auditoria Militar do Estado do Ceará (com denúncia recebida), as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO por derradeiro, que no presente caso, uma punição tornar-se-ia prejudicial, em termos sociais, especialmente por tratar-se de um imbróglio envolvendo profissionais da segurança pública, prezando-se assim pela reconciliação, solidariedade e manutenção de um ambiente de harmonia e camaradagem entre os envolvidos; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do militar em referência (fls. 76/79), verifica-se que possui mais de 9 (nove) anos de serviços prestados à Corporação PMCE, com 10 (dez) registros de elogios por bons serviços prestados, sem sanção disciplinar, encontrando-se na categoria de comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar**, a sugestão exarada no relatório de fls. 147/152-V, e **absolver** o policial militar SD PM **WENDER KELLMY DE LIMA** – M.F nº 302.406-1-8, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância** em desfavor do mencionado servidor; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 220362459-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 384/2022, publicada no DOE CE nº 167, de 17 de agosto de 2022 em face do militar estadual, ST PM ANTÔNIO ROBERTO ABREU NERI, acusado, em tese, de no dia 04/04/2022, por volta das 13h00, ter praticado violência psicológica e ameaças contra a sua ex-companheira de iniciais A.M.M.O, proferindo palavras de calão e ofendendo sua reputação, por intermédio do aplicativo Whatsapp (áudios). Consta ainda, que em razão dos fatos, após o açãoamento da Polícia Militar, por parte da vítima, o sindicado foi preso e autuado em flagrante delito com fulcro no Art. 147 c/c Art. 147-B, do CPB, no contexto de violência doméstica, inclusive fora denunciado nos autos da ação penal nº 0200308-85.2022.8.06.0051, no âmbito da 1ª Vara da Comarca da Boa Viagem/CE; CONSIDERANDO que durante instrução probatória o sindicado foi devidamente citado (fls. 68/69) e apresentou defesa prévia às fls. 70/71, na oportunidade se reservou no direito de discutir o mérito, por ocasião das razões finais e não indicou testemunhas. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 4 (quatro) testemunhas (fls. 85/86, fls. 89/89-V e fl. 146 – mídia DVD-R). Posteriormente, o acusado foi interrogado (fls. 144/145 e fl. 146 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final (fl. 154); CONSIDERANDO os depoimentos das testemunhas, policiais militares que atenderam a ocorrência e efetuaram a prisão do sindicado, estes de modo similar, aduziram que na ocasião, foi mantido contato com a vítima no seu local de trabalho, a qual encontrava-se amedrontada, e lhes relatou sobre o conteúdo dos áudios repassados pelo sindicado, notadamente as ameaças. Na sequência, após algumas diligências, o acusado foi localizado em um bar e em seguida conduzido à delegacia; CONSIDERANDO que no mesmo sentido, foram os depoimentos dos policiais militares nos autos do IP nº 939-534/2022 (fls. 14-V/18-V), os quais no dia dos eventos, relataram que após contato com a vítima, de fato ouviram o conteúdo dos áudios com impropérios e ameaças, enviados pelo acusado à sua esposa; CONSIDERANDO que em sede de contraditório, nesta sindicância, a ofendida relatou que no dia dos eventos, se encontrava trabalhando, quando o acusado, com sinais de haver ingerido bebida alcoólica, passou a lhe enviar áudios, iniciando-se uma discussão. Ressaltou que os áudios consistiam em lhe proferir palavrões (impropérios) contra sua honra pessoal, tendo então ação da polícia, culminando na prisão do ofensor; CONSIDERANDO que em sede inquisitorial às fls. 19/19-V (IP nº 939-534/2022), a vítima, da mesma forma, declarou que convivia com o militar há 17 (dezessete) anos e que há algum tempo, em razão do consumo excessivo e reiterado do uso de bebida alcoólica de sua parte, iniciaram-se as torturas psicológicas contra sua pessoa, e que especificamente na data do ocorrido, o ofensor passou a enviar áudios, proferindo-lhe diversos impropérios e ameaças, inclusive em razão da reiteração das condutas, faz acompanhamento psicológico e psiquiátrico há mais de um ano; CONSIDERANDO ainda, que não houve indicação de testemunhas por parte da defesa; CONSIDERANDO que por ocasião de seu interrogatório (fls. 144/145 e fl. 146 – mídia DVD-R), o acusado refutou as acusações descritas na portaria inaugural, posto que não se recordava dos fatos, mas admitiu uma discussão com sua ex-esposa, por meio de uma ligação telefônica, entretanto, dado ao seu estado etílico não se recordava do teor da conversa. Aduziu ainda, que na ocasião, encontrava-se consumindo bebida alcoólica em um estabelecimento comercial. Demais disso, ressaltou que faz tratamento de saúde relacionado a ansiedade e depressão. Frise-se ainda, que nos autos do IP nº 939-534/2022, o sindicado, ao ouvir os áudios, confirmou tratar-se da sua voz, porém em face de haver ingerido bebida alcoólica, não se recordava dos fatos (fls. 23/23-V); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 155/157-V), a defesa, em síntese, rechaçou de forma veemente toda e qualquer acusação, posto que o sindicado não teria cometido nenhuma transgressão disciplinar ou ilícito penal, alegando que no dia do fato teve apenas uma discussão mais acalorada com sua ex-companheira, fato comum entre casais. Esclareceu que embora o sindicado convivesse com a suposta vítima há mais de 17 (dezessete) anos, nunca teve nenhum problema de maior gravidade. Asseverou que as testemunhas em seus depoimentos teriam sido uníssonas em confirmar a boa reputação do sindicado ao longo dos seus mais de 28 (vinte e oito) anos de serviço policial, e quanto às acusações, informaram de fato ter ouvido da ex-companheira do sindicado relatos de discussão acalorada com possível xingamento, via aplicativo de mensagem, mas tais fatos, por si só não seriam suficientes para formar convicção do cometimento de qualquer ilícito administrativo ou penal. Da mesma forma, a suposta vítima, em depoimento teria afirmado que o sindicado era um bom marido, ótimo pai e que, embora convivessem há mais de 17 (dezessete) anos, nunca sofrera nenhuma agressão física, o que reforçaria a tese de que o fato hora apurado não passou de uma discussão, comum entre casais. Ressaltou ainda, que tanto no depoimento da suposta vítima, quanto do sindicado, extrai-se que há pelo menos 7 (sete) anos, vindo passando por inúmeros problemas de saúde e financeiros, e que diante de tais problemas, faz uso diário de medicamento, estando há algum tempo sendo acompanhado por profissionais do CAPS, necessitando de medicação controlada diária. Nesse sentido, aduziu que o militar necessitaria não do poder punitivo do Estado, mas de amparo para que possa ter sua saúde física e mental restabelecidas. Demais disso, passou a discorrer sobre o instituto da culpabilidade no direito administrativo disciplinar, e com tal propósito citou doutrina pátria. Assentou ainda, que mesmo que a autoridade julgadora entendesse ser a ação do sindicado uma conduta típica, do que se depreenderia dos autos, ainda assim, seria impossível demonstrar qualquer intensidade de dolo ou grau de culpa de sua parte, cabendo ao caso em análise, a aplicação do princípio do “in dubio pro reo”. Nessa esteira, registrou que não houve cometimento de transgressões disciplinares, não podendo ser aplicada qualquer punição, sob pena de ofensa à dignidade da pessoa humana e ao princípio da presunção de inocência. Ressaltou, que o militar serve a instituição e a sociedade, há mais de 28 (vinte e oito) anos e que é portador de comportamento excelente. Por fim, requereu tornar insubstancial a presente acusação e por via de consequência, o arquivamento do presente feito, e não sendo este o entendimento, que sejam consideradas as circunstâncias atenuantes do Art. 35, incs. I, II e VIII, da Lei nº 13.407/03, no caso de sanção; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que as provas contidas nos presentes autos nos autoriza a formar uma ideia conclusiva no sentido de que, o comportamento adotado pelo Policial Militar sindicado foi de franca violação aos princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar, entendo que ficou bem demonstrado que o Policial Militar sindicado afrontou as normas e regulamentos castrenses, o que gerou prejuízo à Instituição Policial Militar, já que esta não espera esse tipo de conduta de seus integrantes, ficando portanto evidente o comportamento transgressor do Policial Militar sindicado (...); não estando presente neste caso, nenhuma causa de justificação prevista no CDPM/BM, sendo portanto, o Policial Militar sindicado CULPADO (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em sentido contrário, foram os despachos nº 16820/2022 – CESIM/CGD (fl. 172) e nº 812/2023 – CODIM/CGD (fl. 173); CONSIDERANDO que por ocasião dos fatos, foi aplicado em desfavor do militar acusado, pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, algumas das medidas protetivas de urgência, constantes no Art. 22, da Lei nº 11.340/2006, concedendo-o no entanto sua liberdade provisória; CONSIDERANDO que em razão do comportamento do sindicado, restou provado nos autos que um clima de desavença norteava a relação familiar. No mesmo sentido, diante do acima explicitado, ficou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços e ameaças à sua ex-esposa, de modo que o conjunto probatório mostrou-se suficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, em seu Relatório Final nº 349/2022, às fls. 158/169, no qual, enfrentou os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 12 – DO PARECER E CONCLUSÃO. Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expendidas, ciente de que, seja no âmbito administrativo, penal ou civil, a certeza da prática de um ilícito, neste caso, a prática de transgressão disciplinar, somente poderá ocorrer mediante a presença de prova substancial, contundente e confiável, e, frente a conclusão de que

RANDO que a presunção de veracidade das ações e declarações dos agentes públicos que atenderam a ocorrência, revelaram-se elementos de convicção plenamente válidos, mormente, uníssonos e coerentes. Do mesmo modo, se depreende do IP nº 939-534/2022 (referente ao precipitado auto de prisão em flagrante), que os depoimentos se mostraram coerentes com o apurado em sede de sindicância, logo a prova testemunhal produzida, agregada aos elementos colhidos em inquérito e nesta sindicância, são suficientes para lastrear um decreto condenatório; CONSIDERANDO que nas condutas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a palavra da ofendida reveste-se de ampla credibilidade. No caso em tela, a versão da ofendida foi corroborada pela prova testemunhal; CONSIDERANDO que configura violência doméstica e familiar contra a mulher, para fins de aplicação da Lei Maria da Penha, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, constituindo-se assim, uma das formas de violação dos direitos humanos (grifou-se); CONSIDERANDO que na mesma esteira, consoante o Art. 7º II, da Lei nº 11.340/2006, a violência psicológica contra a mulher, é “entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação” (grifou-se); CONSIDERANDO que no ordenamento jurídico pátrio, a teoria da actio libera in causa (ação livre na sua causa), desloca o momento de aferição da imputabilidade do instante da ação ou omissão para o momento em que o indivíduo se colocou em estado de inimputabilidade, isto é, o da ingestão do álcool, portanto não há se arguir pretenso estado de embriaguez, a fim de se furtar da responsabilidade administrativo disciplinar; CONSIDERANDO que do mesmo modo, inobstante a defesa ter arguido problemas de saúde envolvendo o sindicado, notadamente em face de pretenso alcoolismo, não consta nos presentes fólios qualquer documentação médica nesse sentido; CONSIDERANDO que apesar de não constar nos autos, os áudios indicativos dos impropérios proferidos contra a vítima conforme descritos na portaria inaugural, o prof. Rogério Sanches da Cunha argumenta, ao tratar da dispensabilidade de laudo técnico que comprove os danos psicológicos. Nesse sentido, afirma que “[...] aprova o resultado pode ser feita pelo depoimento da ofendida, por depoimentos de testemunhas, relatórios de atendimento médico, relatórios psicológicos ou outros elementos que demonstrem o impacto do crime para o pleno desenvolvimento da mulher, o controle de suas ações, o abalo de sua saúde psicológica ou algum impedimento à sua autodeterminação. Considerando que o resultado do crime não é a lesão à saúde psíquica, mas o dano emocional (dor, sofrimento ou angústias significativas), laudos técnicos não são necessários. (FERNANDES, Valéria Diez Scarance; AVILA, Thiago Pierobom de; CUNHA, Rogério Sanches. Violência psicológica contra a mulher: comentários à Lei n. 14.188/2021) (grifou-se); CONSIDERANDO que se conclui da análise dos autos que é incontrovertido o fato de que o sindicado foi preso e autuado em flagrante delito por prática de violência doméstica, procedimento este, lavrado em total observância ao ordenamento legal. Assim sendo, verifica-se que tendo como peça informativa o sobredito IP, foi deflagrado no âmbito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE, o processo criminal nº 0200308-85.2022.8.06.0051, verificando-se a continuidade da ação penal, uma vez que os elementos de provas colhidas no curso do procedimento inquisitorial foram considerados lícitos e suficientes para a decisão que culminou no recebimento da denúncia. No mesmo sentido, constata-se nesta sindicância, que a prova oral não indica a simples ocorrência de uma discussão aclarada com possível xingamento, porém afirmações da ocorrência de impropérios e ameaças no contexto de violência doméstica, qual ocorre via de regra, em local reservado ou por meio digital, daí, a palavra da ofendida assumir especial relevo, podendo representar, inclusive, prova suficiente para a condenação desde que coerente com os demais elementos dos autos, deste modo, a materialidade é autoria transgressiva se mostram bem delineadas; CONSIDERANDO que a tese de defesa apresentada, não foi suficiente para demover as imputações em desfavor do acusado; CONSIDERANDO que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, traduzida na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes da Corporação PMCE; CONSIDERANDO que restou comprovado que o militar agiu de forma precipitada, sem sopesar as consequências de seu ato, bem como ser notório que seu comportamento atinge frontalmente a disciplina, os deveres, valores éticos e princípios morais da Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO ainda, que é esperado do integrante da Polícia Militar do Ceará uma conduta exemplar, e que deve atuar de forma a zelar pelo bom nome da Instituição e de seus componentes, procedendo de maneira ilibada na vida pública e particular, prestando assistência moral e material ao lar, conduzindo-se como bom chefe de família; CONSIDERANDO que na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa, nos termos do Art. 33 da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM do Ceará); CONSIDERANDO o relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; CONSIDERANDO a ficha funcional do sindicado, sito às fls. 147/152-V, o qual conta com aproximadamente 29 (vinte e nove) anos de efetivo serviço, 20 (vinte) elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição, encontrando-se no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, o que não se verificou, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar**, o entendimento exarado no relatório de fls. 158/169, e **aplicar** ao policial militar ST PM **ANTÔNIO ROBERTO ABREU NERI** – M.F nº 109.147-1-X, a sanção de 03 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos deveres militares, infringindo as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, VI, VII, IX e X, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XV, XVIII, XXII, XXVII e XXIX, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. II, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXX e XXXII, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35 e agravante do inc. II do Art. 36, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o Art. 54, inc. II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 3 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância registrada sob o SPU nº 16375925-1, instaurada sob a égide da Portaria nº 370/2019, publicada no DOE CE nº 130, de 12 de julho de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar CB PM RAFAEL ALISSON CAMELO DE SOUSA, o qual no dia 01 de março de 2016, por volta das 17h30, na Avenida Anastácio Braga, 1170, bairro Fazendinha, município de Itapipoca/Ce, por ocasião de uma discussão entre sua esposa e uma vizinha, o militar em epígrafe, ao intervir na contenda, teria pronunciado palavras ofensivas e agredido a vizinha. Consta ainda no rosto apuratório, que em desfavor do suposto agressor foi instaurado o TCO nº 466-64/2016, na Delegacia Regional de Itapipoca/CE; CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidos na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que em face dos mesmos fatos, tramitou perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Itapipoca/CE a ação nº 3000295-70.2016.8.06.0102, com denúncia datada de 14/11/2016, como incurso no artigo art. 129 do CPB, e proposta da Suspensão Condicional do Processo, conforme condições do art. 89 da Lei nº 9.099/95, no prazo de 2 (dois) anos, mediante termo de audiência datada de 12/04/2017; CONSIDERANDO que, a suspensão condicional do processo impede (isto é, suspende, não interrompe) a prescrição durante o período de provação (2 a 4 anos), conforme Art. 89, §6º, da Lei nº 9.099/95. A prescrição não corre, portanto, enquanto o acusado estiver no gozo do benefício. CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inciso V, do CPB, prescreve no prazo de 4 (quatro) anos o delito cujo máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois; CONSIDERANDO que transcorreram mais de 4 (quatro) anos entre a suposta conduta ilícita (01/03/2016) até a presente data. Desta maneira, verifica-se a incidência da prescrição no presente caso mesmo diante do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública, que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, **deixar de acatar a fundamentação** exarada no Relatório Final de fls. 141/147, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, e § 2º do art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face do militar estadual CB PM RAFAEL ALISSON CAMELO DE SOUSA – M.F nº 306.563-1-8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 20 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU de nº 191019835-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 140/2020, publicada no DOE CE nº 048, de 9 de março de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM CLECIANO ALVES VASCONCELOS, por haver sido preso e autuado em flagrante delito pela suposta prática de crime tipificado no Art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, do CPB, fato ocorrido no dia 04/11/2020, por volta das 2h30min, na cidade de Brejo Santo/CE; CONSIDERANDO que consta ainda no raio apuratório, que foi instaurado o Inquérito Policial nº 429-660/2019, na Delegacia Regional de Polícia Civil de Brejo Santo/CE; CONSIDERANDO que posteriormente após encerrada a instrução processual, verificou-se o fato jurídico morte do sindicado (conforme o laudo pericial nº 2022.0252134, datado de 02/08/2022, proveniente da PEFOCE, Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Juazeiro do Norte-CE, às fls. 130/134), com a consequente extinção do feito, nos termos do Art. 74, I, da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que conforme o Despacho nº 12475/2022 do Orientador da CESIM/CGD (fl. 148), este pontuou que, ipsis litteris: “[...] Sem delongas, o sindicante solicitou arquivamento dos autos face a extinção da punibilidade do militar em razão do evento morte conforme laudo pericial às fls. 130 a 134. Concordamos com o sindicante (...)”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, por meio do Despacho nº 12554/2022 (fl. 149): “[...] (...) entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO N° 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico. [...]”; RESOLVE, diante do exposto, acatar **Relatório Final** de fls. 135/145, bem como os **Despachos nº12475/2022 – CESIM/CGD** (fl. 148) e **nº12554/2022 – CODIM/CGD** (fl. 149), e arquivar a presente Sindicância instaurada em face do militar estadual SD PM CLECIANO ALVES VASCONCELOS – M.F. nº 134606-1-2, em virtude da perda do objeto, haja vista a extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela morte do sindicado, nos termos do Art. 74, I, da Lei nº 13.407/2003 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°576/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2305675725, dando conta que o CB BM JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA -MF: 300.266-1-6, ao tentar separar uma briga entre dois de seus amigos na via pública em frente ao estabelecimento “Pagode da Diretoria”, acabou derrubando uma motocicleta que estava estacionada no local, momento em que o gerente do referido estabelecimento, ao perceber que o veículo pertencia a um de seus funcionários, se dirigiu até os rapazes, ocasião em que se desentendeu com o Bombeiro Militar e este sacou sua arma de fogo e a direcionou ao rosto do gerente do estabelecimento, o Sr. Antônio Maciel Guimarães, exigindo que se afastasse. Fato ocorrido no dia 03/06/2023, na Rua Antônio Justa, Bairro Meireles, nesta Capital e que gerou o Boletim de Ocorrência nº 102-5780/2023, na Delegacia do 2º Distrito Policial; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do CB BM JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA -MF: 300.266-1-6, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, inciso IV, V e X, c/c Art.º9º, § 1º, I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos II, VIII, XV, XVIII, XXIX e XXXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12, § 1º, incisos I e II, Art. 13, § 1º, inciso XXX e XLIX e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao CB BM JONATHAS FEITOSA DE CASTRO SILVA -MF: 300.266-1-6; II) Designar a SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES – 3º SGT PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 076/2023, publicada no D.O.E CE nº 029, de 09/02/2023; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°577/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2210503595, que versa acerca de fato envolvendo o POLICIAL PENAL HUGO DE PAULA SOUSA - MF:430.917-6-X, que descumpriu a determinação de devolver armamento institucional na data de 21/09/2022, conforme consta na Cautela Individual de nº 337/2022 - NUARM/COGAP/SAP, visto que apresentara licença/atestado médico de cunho psicológico; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do PP HUGO DE PAULA SOUSA – MF: 430.917-6-X, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes a ocorrência de transgressão disciplinar, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2021, em seu artigo 9º, incisos, XX e XXIX. RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao PP HUGO DE PAULA SOUSA – MF:430.917-6-X; II) Designar o EPC TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR, da Célula de Sindicância Civil-CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

PORATARIA CGD N°578/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 1906226072, em que os policiais militares CAP QOPM ANTÔNIO RONILSON DA SILVA NASCIMENTO - MF: 308.527-1-0, 1º SGT PM 19107 LUÍS ALVES FREIRE - MF: 127.324-1-4, CB PM 23.684 FRANCISCO AFRÂNIO DOS SANTOS HOLANDA - MF: 302.802-1-0, CB PM 24.848 JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE - MF: 303.565-1-9, CB PM 26.377 HALLISON VASCONCELOS LIRA - MF: 587.557-1-0, SD PM 27.594 RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA - MF: 305.256-1-2, SD PM 29.432 EDSON SOUSA RODRIGUES - MF: 307.142-1-0, e do SD PM 32.453 JEFFERSON ALEXANDRE TEIXEIRA - MF: 308.819-7-4, são acusados da prática de transgressão disciplinar, em tese, tipificada como crime previsto nos art. 121 (Homicídio) do Código Penal Brasileiro (CPB) e art. 1º, §1º (Tortura), da Lei nº 9.455/1997 (Define os Crimes de Tortura), resultante de ocorrência de intervenção policial que culminou no óbito de Rubisvaldo Domingo da Silva, fato ocorrido em 22/09/2019, na localidade de Campo Grande, no município de Amontada/CE; CONSIDERANDO que os militares foram denunciados no Processo Judicial nº 0203462-72.2019.8.06.0001, em tramitação na Vara Única da Comarca de Amontada/CE; CONSIDERANDO que a denúncia ministerial, datada de 10/03/2020, asseverou que a versão apresentada pelos policiais militares não é compatível com o que foi descrito no Laudo de Corpo de Delito (Exame Cadavérico), pois, alegam que atiraram em legítima defesa, enquanto a vítima recebeu cinco disparos, sendo quatro deles característicos de tiros a longa distância e um, na região da cabeça, característico de tiro a curta distância (encostado), e, ainda, teria sido torturado, tendo sido recebida, em todos os seus termos, pelo MM Juiz da citada Vara Única; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando,



em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI , e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII, XXV, XXVI e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, I, II, III, IV, XXX, XXXIV, XXXVIII e L, e § 2º, I, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o art. 71, I, c/c art. 75 e ss., do mesmo código, em face do CAP QOPM ANTÔNIO RONILSON DA SILVA NASCIMENTO - MF: 308.527-1-0, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão** de Processos Regulares Militar (5ª CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº580/2023 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2204223586, que trata do Ofício nº 372/2022, oriundo do Presídio Militar, informando que o SD PM 27.139 HEBERTON ROBERTO FREIRE LOPES - MF: 587.342-1-7, apresentou-se espontaneamente, no dia 19/04/2022, naquela unidade prisional na condição de desertor, por infração ao art. 187 (Deserção) do Código Penal Militar (CPM), tendo como portaria instauradora a de nº 541/2023, publicada no D.O.E. nº 132, de 14/07/2023, com o fim de apurar as condutas atribuídas ao policial militar retromencionado; CONSIDERANDO que o referido militar foi admitido na Corporação Militar no dia 01/02/2013, portanto, conta com mais de 10 anos de efetivo serviço, sendo necessário corrigir a portaria inaugural no sentido de alterar a espécie processual em comento. RESOLVE: I – RETIFICAR a Portaria CGD Nº541/2023, publicada no D.O.E. nº 132, de 14/07/2023, da seguinte forma: **Onde se lê:** “[...Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss...]”; **Leia-se:** “[...Conselho de Disciplina, de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88, e ss...]. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA Nº581/2023 – CGD - CORREIÇÃO ORDINÁRIA O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o art. 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 21, II e 23, II, do Anexo I do Decreto Nº 33.447/2020, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária na sede da Delegacia do 12º Distrito Policial; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD do SPU nº 2303246703; CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: **Determinar à COGTAC/CGD**, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, **que proceda a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na sede da DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL, a ser realizada no período de 15 e 16 de Agosto de 2023, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, tendo como presidentes da comissão a Delegada de Polícia Civil **ADRIANA CÂMARA DE SOUSA** e o Delegado de Polícia Civil **Rommel Bezerra de Noronha**, que deverão apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº583/2023 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, incs. I e II, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: I - RETIFICAR a Portaria CGD Nº 155/2023, publicada no DOE, Série 3, Ano XV, nº. 052, de 16/03/2023. **Onde se lê:** “(... JUCELIO DA SILVA AMARAL.....)”; **Leia-se:** “(...JUCIÉLIO DA SILVA AMARAL.....)”. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº584/2023 - : 53001.000858/2023-25 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC sob nº 2208045976, iniciado a partir de Comunicação Interna nº 1801/2022, enviando manifestação registrada no Portal Ceará Transparente sob nº 6147778, sendo noticiado o fato ocorrido no dia 25 de julho de 2022, por volta das 03 horas da manhã, em que o SD PM PERON VITOR DE OLIVEIRA MATOS, MF: 308.995-5-5, teria supostamente efetuado disparo de arma de fogo em desfavor de Nicolau Raimundo de Sousa Almeida, durante uma discussão, no município de Independência/CE, na localidade do Parque de Vaquejada RB, s/n; CONSIDERANDO que referente ao fato foi instaurado o Inquérito Policial nº 480-16/2022 e nº 127-2614/2022, tendo Nicolau Raimundo de Sousa registrado Boletim de Ocorrência nº 480-410/2022; CONSIDERANDO os depoimentos prestados pelas testemunhas em sede inquisitorial e o Laudo do periciando Nicolau Raimundo de Sousa atestou cicatrização de ferida oriunda de provável entrada de projétil, bem como a perícia realizada no SD PM PERON VITOR DE OLIVEIRA MATOS com resultado para escoriações na face externa do braço esquerdo, equimose na região infraorbitária esquerda e leve edema na região nasal esquerda; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar, passível de apuração por este Órgão correicional; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º IV, V e X, assim como os deveres militares incusos no Art. 8º V, IX, XV, XVIII, XXIII, XXV e XXXIV, violando também os Arts. 11, §1º, §2º, I e II, §3º, configurando, em tese, transgressões disciplinares conforme disposto no Art. 12º, §1º, I e II, §2º, II, c/c Art. 13º, §1º VIII, XX, XXI, XXX, L, LI, tudo da Lei nº 13.407/03 - Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao SD PM PERON VITOR DE OLIVEIRA MATOS, MF: 308.995-5-5; II) **Designar** o CAP BM FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS, Mat: 108.996-1-3, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 1303, publicada no D.O.E CE nº 040, de 24/02/2017; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 24 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023-ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023-PE – I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Controladoria Geral do Município. **II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura do Município de Itarema, Ceará. **III – EMPRESAS: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, Rua Anahid Andrade, 724, Centro, Sobral, Ceará, CEP: 62.011-000, CNPJ nº 31.748.439/0001-20; **PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, Rua Epaminondas, nº 400, Vila União, Fortaleza, Ceará, CEP: 60873-165, inscrita no CNPJ nº 14.527.310/0001-73. **IV - REPRESENTANTES:** Raimundo Eneas Cavalcanti Neto, CPF nº 354.266.324-72; José Milton Anastácio Alves Júnior, CPF: 785.759.313-34. **V - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. **VI - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 021/2023-PE. **VII - OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de serviços gráficos, para atender as diversas secretarias municipais de Itarema, Ceará. **VIII - VALOR GLOBAL:** R\$ 2.590.531,55 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). **IX - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **X - DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2023. **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); **XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Rosa Virginia Monteiro (Secretária Chefe de Gabinete); Nazidin Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Divaldo Carneiro Soares (Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Afonso Alves Leitão Filho (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Otávio Galdino Rebouças (Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer); Maria Meiriane Santos Nascimentos (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania); Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal da Educação); Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde). **XIII-ASSINAM PELOS CONTRATADOS:** Raimundo Eneas Cavalcanti Neto (PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME); José Milton Anastácio Alves Júnior (GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI).

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Resolução CISVALE N° 03/2023, de 28 de Abril de 2023. Ementa: Delega poderes da Presidência ao ocupante do Cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e ratificação posterior da Assembléia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o art. 26, parágrafo único, do Estatuto da Entidade e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Resolve Art. 1º – Delegar poderes da Presidência do CISVALE ao Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, portador de carteira de identidade de nº 8906002003015 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.041.853-91, o mesmo poderá ordenar despesas, firmar convênios, acordos e contratos, subscrever empenhos, liquidar efetuar pagamentos, assinar os relatórios de gestão do Con-sócio, prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle, assinar qualquer documento relativo a relação trabalhista, bem como subscrever outros atos de sua alçada. Art.2º - No que diz respeito a ordenar despesas poderá ainda representar o subscritor desta em quaisquer instituições financeiras, bancos públicos e privados, abrir, movimentar ou encerrar contas de quaisquer natureza, inclusive contas abertas e a serem abertas em nome do supracitado Consórcio, podendo para tanto, requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulário, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldo bancários e talonários, emitir endossar, susta, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meios, receber e ou remeter ordem de pagamento e documentos de crédito, inclusive do exterior ou para o exterior, requerer e receber cartão magnético, débito/crédito, escolher, registrar ou alterar e desbloquear senhas, assinar cheques avulsos, promover aplicações e resgates, atualizar cadastro, movimentar conta usando cartão magnético, assinar, endossar, caucionar, descontar, emitir e receber título de crédito ou documentos de dívida, autorizar protesto de título e anuir com o cancelamento dos mesmos, enfim praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento desta delegação. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, 28 de Abril de 2023. A mesma deverá ser publicada nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes. **Vitor Pereira Valim - Presidente do CISVALE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Extrato do Instrumento Contratual (Termo de Colaboração) - Processo Administrativo N° 2505.001/2023-FMS. A Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras torna público o Extrato do Instrumento Contratual (Termo de Colaboração) resultante do Edital de Chamamento Público nº 2505.001/2023: Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária e Elemento de Despesas: Relação por: Fonte de Recurso - Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa: Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde - 08.10.301.0011.2099 - 3.3.90.30.00 / 3.3.90.34 / 3.3.90.39.00 / 4.5.90.52.00 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Atenção Primária - 08.01.301.0011.2038 - 3.3.90.30.00 / 3.3.90.34 / 3.3.90.39.00 / 4.5.90.52.00. Objeto: Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que tenha por objeto o desenvolvimento de ações de finalidade de interesse público e recíproco com fulcro ao apoio à gestão administrativa e assistencial dos estabelecimentos de saúde do Município de Alcântaras/CE, registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES. Fundamentação Legal: no edital de Chamamento Público Nº 2505.001/2023-FMS e no Processo Nº 2505.001/2023-FMS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e pelas demais disposições legais aplicáveis. Prazo de duração: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, dia 20 de Julho de 2023, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as devidas justificativas da Organização da Sociedade Civil, mediante proposta de alteração a ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; Contratada: Centro de Pesquisas em doenças hepato renais do Ceará-CEPHRECE, inscrito no CNPJ nº 05.312.376/0001-55; Assina pela contratada: João Martins Neto; Assina pelo Contratante: Edmilson Bezerra Arruda; Valor: R\$ 9.586.472,48 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Alcântaras - CE, 20 de Julho de 2023. Francisco dos Santos Gomes - Comissão de Seleção.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus. Comissão Processante da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará - Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa N° 02/2023 - Edital de Intimação N° 01/2023. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Pacajus, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão Processante tramita o processo político-administrativo (Denúncia n.º 02/2023), em que é denunciado o Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Pacajus-CE, inscrito no CPF sob o n.º: 746.776.403-00, residente e domiciliado na Fazenda Guarany, localizada na BR-116, km 53, poente, Pacajus/CE- CEP: 62.870-000, pelo cometimento de infração político-administrativa prevista nos incisos VII, VIII e X, do Artigo 4º, do Decreto-Lei de n.º: 201, de 24 de fevereiro de 1967. E como o mesmo, em que pesem várias tentativas, não foi localizado no seu endereço domiciliar e profissional, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, fica Intimado, através deste, para comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal, em reunião de deliberação para prosseguimento ou arquivamento da presente denúncia, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2023, às 11:00 hrs, na sala da Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Pacajus. Ainda, ressalto que os presentes autos encontram-se digitalizados e disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pacajus. Por fim, informo que os denunciados têm livre acesso aos autos físicos. O presente Edital será disponibilizado para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, a ser publicado 2 (duas) vezes, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do Decreto-Lei n.º: 201/67. **Pacajus-CE, 26 (vinte e seis) de julho de 2023. Reginaldo Benício de Castro - Presidente da Comissão Processante N° 02/2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022-SMS – Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. **TERMO DE CONTRATO:** N° 002/2022-SMS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA: SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede Avenida Barão de Studart, 1630, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.379.340/0001-14, **REPRESENTANTE LEGAL:** Osvaldo Furtado de Oliveira, CPF: 585.110.163-68. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico N° 002/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de ambulância Tipo A/ Simples Remoção, destinado a transporte de pacientes que não apresentam risco de vida e de caráter eletivo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais). **PRAZOS:** Até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.10.301.0181.2.097.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Termo de Ajuste 009/2021, PROJETO MAPP – 4328 em conformidade com o Plano de Trabalho. **DATA:** 28 de Fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde); e Osvaldo Furtado de Oliveira (SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA).



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus. Comissão Processante da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará - Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa Nº 02/2023 - Edital de Intimação Nº 02/2023. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Pacajus, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão Processante tramita o processo político-administrativo (Denúncia n.º: 02/2023), em que é denunciado o Sr. Francisco Fagner da Costa, brasileiro, casado, Vice-Prefeito do Município de Pacajus-CE, inscrito no CPF sob o n.º: 010.912.233-00, residente e domiciliado no Distrito de Pascoal, Zona Rural, Pacajus-CE, CEP: 62.870-000, pelo cometimento de infração político-administrativa prevista nos incisos VII, VIII e X, do Artigo 4º, do Decreto-Lei n.º: 201, de 24 de fevereiro de 1967. E como o mesmo, em que pesem várias tentativas, não foi localizado no seu endereço domiciliar e profissional, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, fica Intimado, através deste, para comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal, em reunião de deliberação para prosseguimento ou arquivamento da presente denúncia, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2023, às 11:00 hrs, na sala da Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Pacajus. Ainda, ressalto que os presentes autos encontram-se digitalizados e disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pacajus. Por fim, informo que os denunciados têm livre acesso aos autos físicos. O presente Edital será disponibilizado para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, a ser publicado 2 (duas) vezes, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do Decreto-Lei n.º: 201/67. **Pacajus-CE, 26 (vinte e seis) de julho de 2023. Reginaldo Benício de Castro - Presidente da Comissão Processante Nº 02/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus. Comissão Processante da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará - Processo de Apuração de Infração Político-Administrativa Nº 03/2023 - Edital de Intimação Nº 03/2023. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Pacajus, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão Processante tramita o processo político-administrativo (Denúncia n.º: 03/2023), em que é denunciado o Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Pacajus-CE, inscrito no CPF sob o n.º: 746.776.403-00, residente e domiciliado na Fazenda Guarany, localizada na BR-116, km 53, poente, Pacajus/CE - CEP: 62.870-000, pelo cometimento de infração político-administrativa prevista nos incisos VII, VIII e X, do Artigo 4º, do Decreto-Lei n.º: 201, de 24 de fevereiro de 1967. E como o mesmo, em que pesem várias tentativas, não foi localizado no seu endereço domiciliar e profissional, encontrando-se, portanto, em local incerto e não sabido, fica Intimado, através deste, para comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal, em reunião de deliberação para prosseguimento ou arquivamento da presente denúncia, que ocorrerá no dia 03 de agosto de 2023, às 13:00 hrs, na sala da Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Pacajus. Ainda, ressalto que os presentes autos encontram-se digitalizados e disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pacajus. Por fim, informo que os denunciados têm livre acesso aos autos físicos. O presente Edital será disponibilizado para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, a ser publicado 2 (duas) vezes, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do Decreto-Lei n.º: 201/67. **Pacajus-CE, 26 (vinte e seis) de julho de 2023. Ronaldo Maia Martins - Presidente da Comissão Processante Nº 03/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Termo de Ratificação - Processo Administrativo Nº 2023.07.03.001-INEX. O(A) Excelentíssimo Senhor (a) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, o (a) Sr. (a) Antonio Robson Silva de Sousa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 2023.07.03.001-INEX – Inexigibilidade de Licitação vem ratificar a Declaração de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da Banda Taty Girl, para apresentação no Município de Tejuçuoca, evento que se realizará no dia 08 de setembro de 2023, no Parque de Exposições “Joãozão”, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçuoca-CE, em favor da empresa: Taty Girl Gravacos, Edicoes Musicais e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, sediada na Av Heraclito Graça - 300 - Complemento - 03 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.140-060, forma de execução: A execução se procederá conforme Projeto Básico/Termo de Referência e com a Proposta de Preços apresentada. Valor global: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). Despesa a ser custeado com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo classificada sob o código: 18.01 - 13.392.0243.2.103 - 15000000 - 33903900. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. **Tejuçuoca/CE, 20 de julho de 2023. Antônio Robson da Silva de Sousa - Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Decisão de Recurso Administrativo. Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMH-200623-PE01. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de links para acesso à internet, via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos (em regime de comodato), necessários para o funcionamento dos serviços a serem realizados nas diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia – Recorrente: Sampla Comércio e Serviços de Informática EIRELI, CNPJ: 40.219.546/0001-52 – Mérito: Parcialmente Procedente - Decisão: Permaneceu na condição de Inabilitada, porém provocou a reforma do julgamento da empresa VEXNET Telecom Informática, CNPJ: 11.500.145/0001-78 que passou à condição de Inabilitada – Recorrente: Kildary Melo Gois-ME, CNPJ: 02.623.550/0001-92 – Mérito: Imparcialmente - Decisão: Permaneceu na condição de Inabilitada – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE. Fica então aberto o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação por parte das licitantes inabilitadas nos termos do §3º, art. 48º, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaohidro@outlook.com, haja vista não ser possível a anexação de novos documentos pelos licitantes no sistema eletrônico da licitação, sendo esses anexados pelo Pregoeiro. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-Extrato da Ata de Registro de Preço-ARP Nº. 2107/2023-STDS. Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -CNPJ Nº 23.478.597/0001-80. Detentores da Arp-Empresa: TL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 40.904.276/0001-19, vencedora do lote I: R\$ 144.964,32. EMPRESA: O DOS REIS BRANDÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.105.515/0001-02, vencedora do lote II: R\$ 254.960,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013, 7.903/2013, 10.024/2019. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 2023.06.20.01-PE. TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches e refeições para atender as necessidades dos programas sociais, eventos e reuniões das atividades desenvolvidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos de interesse da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Barroquinha/CE. DO VALOR GLOBAL: R\$ 399.924,32 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. Data da Assinatura da ARP: 21/07/2023. DO FORO: Comarca do Município de Barroquinha. SIGNATÁRIOS: Alice Souza Veras (Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos-Gerenciadora da ARP)/ Francisco Tiago Lemos Oliveira-TL Empreendimentos & Serviços Ltda-Me e Osmar Dos Reis Brandão-O Dos Reis Brandão LTDA-ME. (Representantes-Detentores De Preço). Barroquinha 21 de Julho de 2023. Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato do Contrato - Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.07.03.001-INEX - Contrato Nº 2023.07.03.001.1. Partes: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e a empresa Taty Girl Gravacos, Edicoes Musicais e Eventos LTDA - CNPJ: 23.268.243/0001-00. Objeto: contratação de empresa exclusiva (da própria atração), através de inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da Banda Taty Girl, para apresentação no Município de Tejuçuoca, evento que se realizará no dia 08 de setembro de 2023, no Parque de Exposições “Joãozão”, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Tejuçuoca-CE. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 2023.07.03.001-INEX. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo: Vigência 06 (seis) meses, iniciados após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Local e data: A apresentação do artista será realizada no dia 08 de setembro de 2023, o evento será realizado no Parque de Exposição Joãozão, no Município de Tejuçuoca/Ce. Duração da apresentação: A duração da apresentação será de (1 hora e 40 minutos). Data da apresentação: 08 de setembro de 2023. Signatários: Antonio Robson Silva de Sousa – Secretário(o) de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Contratante e Taty Girl Gravacos, Edicoes Musicais e Eventos LTDA -CNPJ: 23.268.243/0001-00 - Francisco Filipe Elizeu Marques - CPF: 103.664.554-19 - Contratada. **Tejuçuoca/Ce, 26 de julho de 2023. Antônio Robson da Silva de Sousa - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.03.04.2023-SEMED – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Tia Benilce, Centro, Zona Urbana do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED. **CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ com o Nº 13.997.118/0001-88; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 3.633.309,05** (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data de sua assinatura, com Vigência de 360 (Trezentos e Sessenta) dias. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** A partir da data de sua assinatura, 360 (Trezentos e Sessenta) dias. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% / 1500100100 – Receita de Impostos e Trans. – Educação / 1550000000 – Transferência do Salário Educação-Educação; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Leonardo Rodrigues da Silva. **Russas-CE, 26 de Julho de 2023.** Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.06/2023**, cujo o Objeto é a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria do Programa Avançar Cidades/Mobilidade Urbana Desenvolvido atrás do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/MIDR - e acompanhamento de Projetos Governamentais em Brasília-DF, de interesse do Município de Santana do Acaraú-CE.** **Empresa Habilidada:** PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, por atender todas as exigências do edital. **Empresa(s) Inabilitada(s):** FRANCISCO ROMÁRIO DA SILVA PAULA 06867223370; D SOUSA RIOS; AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, por não preencherem os requisitos do edital, conforme motivos constantes em ata. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú/CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “*Proposta de Preços*”, caso não haja recursos, para o dia 07 de agosto de 2023, às 08:00 horas. Santana do Acaraú – CE, 27 de julho de 2023. Secretário de Gestão - José Celio Carneiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA – TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2023.07.14.01-SDRRH. Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art.24, inc.V, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **Ratifica a Dispensa de Licitação**, os termos das razões lançadas no **Processo Administrativo Nº DP 2023.07.14.01-SDRRH**, AUTORIZO a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o nº. DP2023.07.14.01-SDRRH, da empresa **TERRAQUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 12.340.333/0001-49**, tendo como objeto **Aquisição de Motocultivadores para atender na Aração de Terras dos Produtores Rurais através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aratuba, conforme Convênio SDA Nº 06/2022**, sendo que o valor global **R\$ 218.000,10 (duzentos e dezoito mil e dez centavos)**. De acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário dar a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art.26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, mas para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada. Aratuba/CE, 18 de Julho de 2023. **Antônio Wagner Ferreira Santos** - Secretário Municipal de Desenv Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.17.01/2023. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024/19. A Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 07.17.01/2023, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Conexão IP dedicado para Acesso à FITH (FIBER-TO-THE-HOME) utilizaram a Fibra Óptica Preferencialmente / Via Rádio 5.8Ghz, Ful Duplex, 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 dias por semana, em Fibra Ótica com Tecnologia GPON, para interligar a Rede Mundial de Computadores, para atender a diversas Secretarias do Município de Capistrano, Ceará.** Número Identificador no Banco: **1012187**. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **09/08/2023 às 10hs (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeira na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, faz publicar os extratos das Atas de Registros de Preços resumido do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº SE-PE006/2023-SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Detentora do Registro de Preço: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, Valor Global: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, Valor Global: R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais); BMW – AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, Valor Global: R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Data da Assinatura das Atas: 11 de Julho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, Apartir da data de sua assinatura. **Assina pela detentora do Registro de Preço:** O (A) CLYSTENES JALBER VIEIRA DE SOUZA; ALENSON FRANCISCO KULKA; ELIANE MARIA DE MACEDO; ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, respectivamente. **Órgão Gestor:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. **Assina pelo Órgão Gestor:** O (A) Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Extrato da Ata Nº 001.2023. Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE – Eleição do Presidente. Objeto: Torna Pública ata de Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE realizada de forma Presencial, Deliberações: decidido por unanimidade a eleição do Sr. Vitor Pereira Valim, portador do RG Nº 891002025730 e inscrito no CPF nº 615.930.523-91, como Presidente do CISVALE, e como vice-presidente do CISVALE a Prefeita de Paraipaba, Sra. Ariana Cordeiro Façanha de Aquino, portadora CNH nº 1765276298 inscrita no CPF sob o nº 007.318.603-14, para ocuparem as funções de Presidente e Vice do CISVALE para o biênio 2023/2024; Data da Assembleia Geral de Consórcio: 27 de Abril de 2023 as 10:00h; Signatários: Icaro Tavares Borges Superintendente da Superintendência da Região de Fortaleza – SRFOR Representante do Estado – Franciscsa Verônica Moraes de Oliveira -Coordenadora da ADS de Caucaia; Iris Maria Cruz de Lima Prefeita Municipal de Apiairás; Vitor Pereira Valim Prefeito Municipal de Caucaia; Francisco Cordeiro Moreira Prefeito Municipal de General Sampaio; Raiane Pereira Costa representante por Procuração Pública da prefeita Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano Prefeita Municipal de Itapajé; Wembley Gomes Costa; Prefeito Municipal de Paracuru; Ariana Cordeiro Façanha de Aquino Prefeita do Município de Paraipaba; João Bosco Pessoa Tabosa Prefeito Municipal de Pentecoste; Marcelo Ferreira Teles Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante; Francisco Cipriano de Almeida Prefeito Municipal de São Luís do Curu; José Antônio de Brito Prefeito Municipal de Tejuçuoca; Fernando Henrique Goersch Bastos- Diretor Executivo do CISVALE. A Assembleia Geral realizada de forma Presencial.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o Extrato Resumido do 12º Aditivo ao Contrato Nº 001-2021.07.29.39-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art.57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir da data do 24 de julho de 2023 até 22 de outubro de 2023. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA. **Pentecoste (CE), 24 de julho de 2023.** Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato Trimestral ARP Nº 002/2023 - Pregão Eletrônico Nº SS-PE017/22-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne, ave, peixe e embutidos), para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Empresa(s) vencedora(s): Manuel Evando Soares Vieira no valor total de R\$195.928,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e vinte e oito reais). Antonio Arionaldo Fernandes Rodrigues ME no valor total de R\$12.495,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Comercial Kayo LTDA, no valor total de R\$29.697,50 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). L F S Comércio e Distribuição de Alimentos, no valor total de R\$20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais). C H Brito Rolim, no valor total de R\$33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA, no valor total de R\$153.990,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais). Data da Homologação: 13/01/2023. Data da ARP: 18/01/2023. Prazo: 12 (doze) meses. **Independência/CE, 25 de julho de 2023.** - Secretaria da Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Apuiarés - Extrato de Contrato Nº 20230720001 - Tomada de Preços Nº 06.011/2022-TP. Objeto: contratação de empresa para picarramento de estrada vicinal, em trechos críticos da via que liga a sede ao Distrito de Canafistula no Município de Apuiarés, Contratada: BRP Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.310.262/0001-58, com o valor de R\$ 555.898,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte Dotação – Projeto Atividade: 26.782.0501.1.009.0000 - Pavimentação, ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal; Elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - Fonte(s) de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos, 170100000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado.; representada pela Secretaria Cláudia Maria de Lima Alves Silva e de outro lado a BRP Engenharia LTDA, representado pelo Sr. Bruno Régis Maia Pereira. Vigência do contrato: 20/07/2023 à 20/07/2024. Data do Contrato: 20 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CODIA A LOCALIDADE DE ACUDINHO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, originariamente previsto para ocorrer no dia 01 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, foi remarcado para ocorrer no dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 horas, em decorrência de alterações no Projeto Básico de Engenharia. Ocorrerá na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Senador Pompeu, localizada à Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. Senador Pompeu (CE), 25 de Julho de 2023 - **José Higo dos Reis Rocha** - Presidente do Município de Senador Pompeu.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 14 de Agosto de 2023, às 14:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SS-TP001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UBS JOSE FIRMINO PINHEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu/CE, 25 de Julho de 2023. José Higo dos Reis Rocha - Presidente da CPL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de Agosto de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSS (TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES) DAS ESTRADAS DE ACESSO AO DISTRITO DO CODIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu (CE), 26 de Julho de 2023 - José Higo dos Reis Rocha - Presidente do Município de Senador Pompeu.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.06.06.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2023.06.06.001, cujo objeto é a Execução dos serviços de pavimentação com bloco de concreto intertravado do acesso à Praça da igreja do Distrito de Salgados dos Mendes - Zona Rural, conforme PT nº 1078339-72/2021 e Convênio nº 914534 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 01 de agosto de 2023 (01/08/2023), às 08:30hs. **Forquilha/CE, 26 de julho de 2023. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.07.14.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Agosto de 2023 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, para a obra de pavimentação em pedra tosca nos Sítios Abrigo, Salgado II e Xique-Xique, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347. **São Benedito - CE, 25 de julho de 2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 04.005/2023- PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Pacatuba. A Pregoeira de Pacatuba-CE – torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 09 de agosto de 2023, às 08:00 horas (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico “<https://novobbmnet.com.br>” Acesso Identificado no link – licitações públicas”. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no www.tce.ce.gov.br/licitacoes. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas). **Pacatuba-Ce, 26 de julho de 2023. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.24.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de agosto de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2023.07.24.001, com fins ao objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços construção de ambiente de recreação anexo a CEI José Maria Parente Viana, Bairro Rodagem do Lago no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de julho de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.**

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT. EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 13-A/2022 – LOCATÁRIO: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. LOCADOR: FABRICIO MATTOS FAÇANHA, CPF Nº 003.524.573-50. OBJETO: Reajuste e prorrogação de prazo. BASE LEGAL: Lei 8666/93. RATIFICAÇÃO: ratificadas as demais cláusulas. Fortaleza, 13/07/23. Raimundo Nonato Lima Ângelo e Fabrício Mattos Façanha.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Republicação - Pregão Eletrônico Nº 2023.1107-001/PMLN. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que tendo em vista que não houve interessados para o Pregão Eletrônico nº 2023.1107-001/PMLN, ocorrido no dia 26/07/2023, às 10h:00min, ficou declarado deserto. Sendo assim, será realizado Republicação do Procedimento Licitatório para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, destinados a atender às necessidades e demandas das diversas Secretarias de Limoeiro do Norte/CE. A partir da data 28 de julho de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 09/08/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 09/08/2023, às 10h:00min, maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2023. Paulo Victor Farias Pinheiro – Pregoeiro da Prefeitura.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seus Ordenadores, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 24.07.001/2023-GM, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais permanentes (compreendendo máquinas, utensílios, equipamentos e ferramenta, aparelhos de medição e orientação) para atender as necessidades das diversas unidades orçamentárias do Município de Tauá/CE; Data de abertura das propostas: 09 de agosto de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O Edital completo poderá ser adquirido em: www.novobbmnet.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/> abertas. **Tauá-CE, 26 de julho de 2023. Maria Eremita de Oliveira Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.24.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de agosto de 2023, às 11h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2023.07.24.002, com fins a objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços reforma e requalificação da praça do CEI José Maria Parente Viana, Bairro Rodagem do Lago no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de julho de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2023-SEDUC/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bibliotecas móveis, compactas e dobráveis, através de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 09 de agosto de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 26 de julho de 2023. Flávia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.18.01/2023. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 7.892/2013 e 10.024/2019. O Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 07.18.01/2023, cujo objeto é o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (H/M) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano/CE.** Número Identificador no Banco: **1012198** Entrega das propostas: A partir desta data, no sitio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **09/08/2023 às 12hs (Horário de Brasília)** no sitio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sitio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sitio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeiro Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – AVISO JULGAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **Objeto:** Contratação de Leiloeiro para a Prestação dos Serviços de Avaliação e Alienação de Bens Móveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE. A Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento dos participantes credenciados de acordo com o SORTEIO realizado em 25/07/2023, conforme previsto no item 8.7.6 do edital, **Ordem de Classificação: 1º Colocado pela ordem de classificação**, sendo verificado por todos os presentes o nome do credenciado: FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o Nº 192.595.733-00; logo em seguida feito novamente o sorteio com a retira do **2º Colocado pela ordem de Classificação:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 314.798.473-72. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR. Fica aberto o prazo que determina o art. 109, da Lei 8.666/93. Capistrano – CE, 25 de julho de 2023. Aline Bandeira da Silva – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS - Extrato de Contrato - Tomada de Preços nº 1505.01/2023 TP. Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Contratada: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 1.315.777,30 (Um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de Empresa para Revitalização e Construção de Infraestrutura na Praça Francisco Rosendo no Município de Groáiras/CE, o Termo de Convênio 939473/2022 e Contrato do Repasse nº 1086380-32/2022. Prazo de Execução: 08 (meses). Prazo de Vigência: 08 (meses). Origem dos Recursos: Termo de Convênio 939473/2022 e Contrato do Repasse nº 1086380-32/2022. Dotação Orçamentária: 15.451.1506.1.003 elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratada: SALES CAVALCANTE DE LIMA. Assina pelo Contratante: **Mychael Melo Farias** - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Groáiras-CE, 26 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Nº: 2023.07.21.02. Origem: Dispensa de Licitação Nº DP 2023.07.14.01 - SDRRH. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenv Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Contratada:** TERRAQUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 12.340.333/0001-49. **Objeto:** Aquisição de Motocultivadores para atender na Aração de Terras dos Produtores Rurais através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Aratuba, conforme Convênio SDA Nº 06/2022. **Valor Total: R\$ 218.000,10 (duzentos e dezoito mil e dez centavos).** **Dotação Orçamentária:** 06.01.04.122.0007.2.032.0000 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - **Fonte de Recurso:** Convênio Nº 06/2022 – SDA. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 21 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRENCIA Nº. 2022.11.14.2. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Os Serviços De Melhoria Da Rede De Iluminação Pública Do Município De Crato/Ce, De Acordo Com Os Mapp's 425 E 474, Dos Programas Da Requalificação Urbana E Matriz Energética Do Estado Do Ceará. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público O Resultado Do Julgamento Da Fase De Propostas De Preços. Propostas Classificadas: Lote 01 - Proubri Projetos, Construções E Serviços Ltda; Cosampa Projetos E Construções Ltda. Lote 02 - Proubri Projetos, Construções E Serviços Ltda; Cosampa Projetos E Construções Ltda. Propostas Desclassificadas: Real Energy Ltda; Castro & Rocha Ltda. A Comissão Permanente De Licitação Declara Vencedora Do Certame Por Apresentar Menor Preço Global Para Os Lotes 01 E 02 À Empresa Proubri Projetos, Construções E Serviços Ltda. Em Face Do Resultado Referente À Proposta De Preços, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto Na Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriore. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min As 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 25 De Julho De 2023.** Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.07.06.01 - TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2022-TP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Lopes Calisto e Calisto Ltda ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2022-TP. CONTRATO N° 2022.07.06.01. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Construção de 02 Salas de Aula, na Creche Pró Infância IR. Elodia Calligares, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Banabuiú-CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 02,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), dos quantitativos do objeto inicialmente contratados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Imaculada Conceição Silveira. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Renato Roger Lopes Calisto. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.07.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2022-TP. CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** Lopes Calisto e Calisto Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Construção de 02 Salas de Aula, na Creche pró Infância IR. Elodia Calligares, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Banabuiú-CE. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O Presente Instrumento tem por Objetivo prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Originário pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre 30 de junho de 2023 a 27 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inc. II, da Lei Federal N° 8.666/93, Alterada e Consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Imaculada Conceição Silveira. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Renato Roger Lopes Calisto. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA. A Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o N° 2607.01/2023 - PE – SRP - SME, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h00min, do dia 09 de agosto de 2023. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h:30min às 11h30min e de 13h:00min às 17h00min. Madalena – CE, Leila Alink dos Santos Vieira – Pregoeira Interina.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA N° 2023.07.11.1. O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública N° 2023.07.11.1, com objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso oneroso e em caráter precário para exploração comercial de espaço público de trechos das Ruas (Av. Luiz Afonso Diniz, Rua Antônio Afonso e Dep. Luiz Otacílio Correia), para instalação de parque de diversões, para funcionar no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, de 21 a 31 de agosto de 2023. Empresa Participante Habilitada – Maria Bernadete Da Silva Parque – Me, inscrita no CNPJ nº 11.116.909/0001-26, com valor global a ser pago pela permissão de uso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre – CE, 26 de Julho de 2023. Antonio Gregório de Lima Neto – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.07.05.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.07.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material médico-dontológico, destinado a manutenção e carência das atividades das unidades de saúde bucal e CEO, assim como suplementação alimentar e medicamentos de ordem judicial, vinculadas a Secretaria de Saúde de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de julho de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail licitaltaneira.ce@hotmail.com. **Altaneira/CE, 21 de julho de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2023.07.07.1. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de agosto de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro – Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma, requalificação e ampliação do terminal rodoviário municipal e intermunicipal localizado na praça pítias peixoto no município de CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 26 de julho de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

*** *** ***

Estado Do Ceara - Prefeitura Municipal De Crato – Convocação Para Abertura Do Envelope - Concorrência N° 2023.05.17.2. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Execução De Revestimento Primário (Piçarramento) Em Diversas Localidades Da Zona Rural Do Município De Crato/ Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca Para Que Se Faça Presente Na Sessão Pública De Licitação, Os Representantes Legais Das Empresas Construtora Impacto Comercio E Serviços, Cnpj: 00.611.868/0001-28; Coral – Construtora Rodovalho Alencar Ltda, Cnpj: 07.195.191/0001-33, E, Ainda, Convocamos Os Demais Interessados Em Acompanharem O Transcorrer Da Sessão Pública, Que Acontecerá No Dia 28 De Julho De 2023, Às 10h:30m. (Horário Local). Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 26 De Julho De 2023. Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico N° 010/2023-SESA. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° 010/2023-SESA– Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de frutas e verduras para diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE– Local de Acesso ao Edital:Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bll.org.br>; https://www.portalmunicípios.com.br/sistema/externo/licitações/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municípios-licitaciones.tce.ce.gov.br>– Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h– Local de Realização da Licitação:<https://bll.org.br> – Data de Abertura:09/08/2023 – Horário:08H30MIN– Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 26/07/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.20.01 – I - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de General Sampaio, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. **II - EMPRESAS:** J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.866.411/0001-20 e RM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 20.881.372/0001-81. **III - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto N° 10.024/2019. **IV - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 2023.03.20.01. **V - OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, execução, coordenação e produção de eventos, das Diversas Secretarias do Município de General Sampaio-CE. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 3.223.728,28 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2023. **X - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Davi Mascena Lopes (Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SME – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Fase de Abertura de Proposta, referente à Concorrência Pública Nº 001/2023-SME, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de construção de duas creches tipo 02, pelo Programa Proinfância, sendo uma no Conjunto Stenio Rios e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará, que acontecerá no dia **28 de Julho de 2023, às 08h**, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 26 de Julho de 2023. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de **28 de Julho a 08 de Agosto de 2023**; Abertura das Propostas: **09 de Agosto de 2023, às 08h30min**; Fase de Disputa de Lances: **09 de Agosto de 2023, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 25 de Julho de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2407.01/2023-SRP – O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2407.01/2023-SRP, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preço visando Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização para eventos diversos, envolvendo montagem / desmontagem, instalação / desinstalação e transporte para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Acaraú/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia **16 de Agosto de 2023, às 08h55min (horário de Brasília)**; Abertura das Propostas no dia **16 de Agosto de 2023, a partir das 09h (horário de Brasília)** e a Fase da Disputa de Lances no dia **16 de Agosto de 2023 a partir das 10h (horário de Brasília)**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnnet.com.br>, a partir da data desta publicação. **Acaraú-CE, 26 de Julho de 2023. Paulo Costa Santos – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.001-SAS – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, bairro Centro, em Aiuba - Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023.07.27.001 - SAS, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Aiuba, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**. Que realizar-se-á no dia **08 de Agosto de 2023, às 09h**. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou www.bllcompras.org.br. **Aiuba-CE, 27 de Agosto de 2023. Joana Benício Leitão – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 CMC – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas HABILITADAS do processo de Tomada de Preços Nº. 002/2023 CMC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a ouvidoria da Câmara Municipal de Crateús – CE, acontecerá no dia **28 de Julho de 2023, às 08h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Carlos Rolim, Nº 73, Centro, Crateús – CE, CEP 63.700-000. Mais informações no horário de 08h às 13h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Crateús ou entrar em contato pelo e-mail: camaramunicipaldecrateus@hotmail.com. **Crateús-CE, 26 de Julho de 2023. Edigar Rodrigues de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços na locação de 1 (um) veículo tipo Pick – UP cabine dupla, com condutor, destinado a atender as necessidades, da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE, conforme Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 28 de Julho de 2023 às 17:00 horas; Abertura das propostas: 09 de Agosto de 2023 às 08:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 09 de Agosto de 2023 às 08:00 horas, através do site www.comprasquixelo.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 26 de Julho de 2023. Luiz Moses de Abreu Neto – Pregoeiro Oficial.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. O SR. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 02/2023, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 2023/15390, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 20230249, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADILÓGICOS, 300 MG I/ML DE IODO, NÃO IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, FRASCO 50ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA, UNIDADE DE SAÚDE GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, em favor da seguinte empresa abaixo: RAZÃO SOCIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.029.372/0007-36. VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). CRATO/CEARÁ 26 DE JULHO DE 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. O SR. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 03/2023, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 2023/11393, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 20222330, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADILÓGICOS, 350 MG I/ML DE IODO, NÃO IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, FRASCO 50ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA, UNIDADE DE SAÚDE GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, em favor da seguinte empresa abaixo: RAZÃO SOCIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.029.372/0007-36. VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). CRATO/CEARÁ 26 DE JULHO DE 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC. O SR. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o nº 01/2023, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 2023/13988, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 20230065, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADILÓGICOS, 300 MG I/ML DE IODO, NÃO IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE, FRASCO 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA, UNIDADE DE SAÚDE GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, em favor da seguinte empresa abaixo: RAZÃO SOCIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.029.372/0007-36. VALOR GLOBAL: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE OITO MIL REAIS). CRATO/CEARÁ 26 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023-SEEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 30 de Agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Concorrência Pública N° 02/2023-SEEDUC/CELOS, cujo Objeto: **Construção de uma escola de 12 (doze) salas de aula e campo, na localidade de Cumbe.** O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: www.aracati.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 26 de Julho de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023 – SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 31 de Agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Concorrência Pública N° 02/2023 - SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de pavimentação asfáltica de estrada vicinal trecho Lagoa do Pedro - BR-304.** O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 26 de Julho de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.07.20.03-AMT. A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de agosto de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2023.07.20.03-AMT, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de analíticos de vídeos e análise de dados de trânsito e transporte, contemplando o fornecimento, instalação e manutenção de materiais e sistemas necessários para atender à demanda da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato N° 2022.12.12.01-05, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2022.12.12.01, vinculado a Ata de Registro de Preços N°. 2022.12.12.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, conforme anexo I. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Diego Pereira Fechine-ME – CNPJ Nº. 33.634.178/0001-43. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, conforme anexo I. Valores: Lote 09 – Item 01 Batata inglesa: VR Contr. 4,50 – VR Realinhado R\$ 5,40; Item 02 Beterraba: VR Contr. 4,00 – VR Realinhado R\$ 4,88; Item 03 Cebola: VR Contr. 5,49 – VR Realinhado R\$ 5,60; Item 04 Cenoura: VR Contr. 4,50 – VR Realinhado R\$ 5,40. Assina pela Contratada: Diego Pereira Fechine. Assina pela Contratante: Cícera Edana Tavares Luna. **Aurora – CE, 26 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.07.26.02/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de ar condicionado e reposição de peças dos equipamentos de refrigeração, bebedouro, geladeira, freezer e gelágua, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 09/08/2023 às 15h30min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 26 de Julho de 2023. José Almir Gomes da Silva Junior - Pregoeiro Substituto.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2023.07.25.01/SECULT. Objeto: Contratação da apresentação de show artístico de “Toca do Vale” no dia 26 de agosto de 2023, com duração do show de 02h00min, durante o aniversário de 85 anos de Emancipação Política do município de Mauriti/CE. Favorecido: MXZ Entretenimento e Produções de Eventos LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: (R\$ 130.000,00). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. **Mauriti/CE, 26 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.07.26.01/PE. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço técnicos especializados para fornecer licença de uso particular de sistema de gestão de saúde mobile e WEB integrados em nuvem, incluindo os serviços de acompanhamento de Resultados e indicadores, para atender as necessidades de informatização, junto a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 09/08/2023 às 13h30min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 26 de julho de 2023. José Almir Gomes da Silva Júnior - Pregoeiro Substituto.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente - Extrato de Contrato - Tomada de Preços N° 2023.03.27.01-TP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente. Contratada: G.A. Rabelo Junior ME. Data da assinatura do Contrato: 21 de julho de 2023. Valor global: R\$ 104.425,91 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços N° 2023.03.27.01-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de reforma de abatedouro no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: 0801.15.452.0025.1.039. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1500000000. Assina pela Contratada: Gleidmarqson Alves Rabelo Junior - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: Alyne Pinheiro Landim. Cargo: Secretário(a) Municipal.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi – Credenciamento N° 2107.01.2023.CRE. O Município de Trairi/CE através das diversas Secretarias do Município vem realizar Credenciamento de Pessoa Física para a prestação de serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, profissional de nível superior habilitado como engenheiro civil, para atendimento conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e até o dia 08/08/2023, às 9:30hs a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Bairro Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores Informações: pelo email: comissaodeliticacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Alex da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Aviso de Publicação de Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico N° 041/2023-SESA. Objeto: Aquisição de computador e notebooks de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE. Tipo: Menor Preço por Item. Forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 09 de agosto de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos sítios: <www.portaldecompraspublicas.com.br> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php>. A Comissão.



Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 043/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de julho de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 10 de agosto de 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2023-PE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos de informática, instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos, para serem utilizados na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 005/2023 TP. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada ao Fiscal e Gestor dos contratos administrativos, junto à Câmara Municipal de Pacatuba, de acordo com especificações no Termo de Referência. O Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram inabilitados: Premium Publicidades & Serviços LTDA, Innova Serviços de Assessoria LTDA, R2 Soluções Administrativas e Serviços EIRELI-ME, S & B Assessoria e Serviço, DNL Assessoria e Locação, Francisco Romario da Silva Paula, M J de Paiva Neto – ME, Yzallon M. Lopes- ME, Avante Empreendimentos LTDA. Habilido: Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI. Fica aberto prazo para apresentação dos Recursos, conforme preceituado no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 04/08/2023 às 11h00min, a continuidade do certame. **Pacatuba/CE, 26 de julho de 2023. Tiago Pinto de Oliveira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacatuba - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 004/2023 TP. Objeto: Contratação de serviços especializados no acompanhamento das atividades administrativas e, especificamente, nas questões financeiras do Legislativo Municipal, compreendendo procedimentos de Tesouraria, planejamento financeiro e respectivo fluxo de pagamento, bem como, acompanhamento da aplicação dos recursos à luz da legislação pertinente (Lei Complementar Nº 101/2000, ou seja, monitoramento dos gastos com pessoal (70%) e demais despesas administrativas (30%), quanto às ações de Planejamento e Gestão, junto à Câmara Municipal de Pacatuba. O Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram Inabilitados: Premium Publicidades & Serviços LTDA, Innova Serviços de Assessoria LTDA, A V Assessoria Contábil, Serviços e Informática LTDA, S & B Assessoria e Serviço, DNL Assessoria e Locação, Francisco Romario da Silva Paula, Avante Empreendimentos LTDA habilitado: Empresa de Consultoria e Assessorias Públicas Empresariais LTDA – ECAPE. Fica aberto prazo para apresentação dos Recursos, conforme preceituado no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 04/08/2023 às 09h00min, a continuidade do certame. **Pacatuba/CE, 26 de julho de 2023. Tiago Pinto de Oliveira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.03/TP – A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, representada por seu Secretário Executivo, comunica, aos interessados, que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.03/TP, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, conservação de jardins, poda de árvores, capina e roçada das áreas verdes, incluindo a limpeza e remoção do lixo verde nas dependências e no entorno dos prédios pertencentes a Secretaria de Educação Básica, foi **REVOGADA**, com base no Art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada e juntada aos autos do processo. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei federal 8.666/93. **Itapipoca-CE, 26 de Julho de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.08/PE – A Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, do Município de Itapipoca, representadas por seus Secretários(as) Executivos(as) comunicam, aos interessados, que a Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Nº 23.01.08/PE, cujo **OBJETO** é: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações físicas prediais, com fornecimento da mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, considerando o maior percentual de desconto sobre a tabela SEINFRA 27 e BDI de 20,73% (Vinte Virgula Setenta e Três por Cento) para atender as necessidades de diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, foi **REVOGADA**, com base no Art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada e juntada aos autos do processo. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei federal 8.666/93. **Itapipoca-CE, 26 de Julho de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 002/2023/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para realização de construção de 04 (quatro) passagens molhadas nas Localidades de Batote e Anil no Município de Cariré-CE. A Interposição de Recurso apresentada pelas empresas: **ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** contra a sua Inabilitação foi Julgada **IMPROCEDENTE**. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. A Comissão de Licitação do Município de Cariré convoca as empresas Habilidades para a Abertura dos Envelopes de Nº. 02 “Proposta de Preço” em **02 de Agosto de 2023** às 09h. **Cariré-CE, 26 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023/PE-SRP – O Governo Municipal de Tamboril comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2023/PE-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais esportivos, com intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do Município de Tamboril/CE**. Início de Cadastro das Propostas: **27 de Julho de 2023**; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: **11 de Agosto de 2023 às 09h** (horário de Brasília). O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Portal: www.bllcompras.com e www.tamboril.ce.gov.br. **Tamboril-CE, 26 de Julho de 2023. Antonio Fabio Ferreira de Souza – Secretário de Educação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 023/2023 – O Presidente da CPL torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de RDC Eletrônico Nº 023/2023. Objeto: **Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), em diversas ruas do Município de Quiterianópolis-CE, conforme PT 1085521-30**, com previsão para Abertura do Processo dia 18/08/2023 às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bnccompras.com/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no Telefone: (88) 3657-1064. **Quiterianópolis-CE, 26 de Julho de 2023. José Italo Alves Costa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023-PP – A Prefeitura do Município de Tamboril comunica aos interessados que no dia **10 de Agosto de 2023, às 08h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 055/2023-PP, cujo Objeto é a **Contratação dos serviços de assessoria de imprensa, produção e divulgação de publicidade institucional para a Prefeitura Municipal de Tamboril/CE**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.tamboril.ce.gov.br. **Tamboril-CE, 26 de Julho de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.08/PE – Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços complementares de profissionais da área da saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itapiopoca-CE. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima identificado, cuja sessão aconteceria dia 06/07/2023, fica temporariamente **SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de uma melhor análise para possíveis adequações no Termo de Referência e no Edital. **Itapiopoca-CE, 26 de Julho de 2023.** José Barbosa Xavier Júnior – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Camocim. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 28 de julho de 2023, às 08:30h, estará dando continuidade a Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 2023.07.05.01, cujo objeto é a futura e eventual contratação para aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Camocim-CE. As atas de julgamento do processo estão à disposição dos interessados nos dia úteis, no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Dr. João Thomé, 1103, Centro, Camocim-CE, CEP: 62.400-000. **Camocim, 27 de julho de 2023.** Aline Eduardo dos Santos - Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 08/2023-SEDUC - Relançamento. Comunica aos interessados que no próximo dia 15 de agosto de 2023, às 09h, estará Abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023-SEDUC – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e torneiras para bebedouros industriais (Marca Cânovas, Modelos Industrial Resist 200L e Acessível Life) destinados a atender a Secretaria de Educação e Cultura, pelo sistema LICITA+BRASIL – www.licitamaisbrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 26 de julho de 2023.** Erochânia Acácio Pinho Lopes – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tamboril – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2023-CMT. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tamboril torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CMT, sessão pública marcada para o dia 14.08.2023 às 09h, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultorias técnicas e administrativas junto à Câmara Municipal de Tamboril-CE. O Edital poderá ser adquirido nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.camaratamboril.ce.gov.br>, e ainda na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Jesuíta Adeodato, nº 210, Centro, Tamboril-CE, nos dias úteis, das 08h às 12h. **Tamboril-CE, 27 de julho de 2023.** Maria Amélia Silva Araújo – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 16.05.2023.01-CP, tendo como objeto Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos do Município de Itapajé-CE. Licitante classificado: Colinas Construções Transporte e Serviços e Millennium Servicos LTDA. Foi classificada em 1º lugar a empresa Millennium Servicos LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63, de acordo com as regras do edital. Fica aberto o prazo de recurso. **Itapajé, 26 de julho de 2023.** Franciano Franca Cordeiro – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 10 de agosto de 2023, às 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.26.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de combustíveis no âmbito da Capital Fortaleza-Ceará, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: <https://bllcompras.com/> <https://aurora.ce.gov.br/licitacaoalista.php> e Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Aurora/Ce, 26 de julho de 2023.** Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para Registro de Preço Visando futura e eventual aquisição de postes e manilhas (tipo anel), para atender as necessidades das Sec. de Infraestrutura e Sec. de Esporte e Juventude de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 27/07/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 08/08/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 08/08/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 08/08/2023, às 09h30min, horário de Brasília, o Edital se encontra na sede da Licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. **Jaguaretama-CE, 26 de Julho de 2023 - Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 65/2021 – Pregão Eletrônico 17.01.10.2021 – Contratada: MARIA DO SOCORRO L E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.713.532/0001-43. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo dos centímetros das publicações em Diário Oficial do Estado ao contrato nº 65/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17.01.10.2021. Fundamento Legal: O aditivo do contrato encontra guarida no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, na subcláusula 13.1 do Contrato nº 65/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Maria do Socorro Lima e Silva. Crato/CE 12/07/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.06.21.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de julho de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o N.º 2023.06.21.001, com fins a objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na localidade dos quilômetros do município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de julho de 2023.** Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.25.01 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2023.07.25.01, sessão pública marcada para o dia 09 de Agosto de 2023, às 09h, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para informatização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, horário de 08h as 12h. **Granja-CE, 27 de Julho de 2023.** William Rocha Costa – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2023.03.28.02-TP. Objeto: Contratação de empresa apta a prestar os serviços de reforma e ampliação da Creche José Laudir no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Vidal Engenharia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.353.101/0001-11, com o valor global de R\$ 691.627,15 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Adjudicado e Homologado o presente Processo de Licitação na forma da Lei. Gerlânia Magalhães de Oliveira Nunes - Secretária Interina da Educação. Data: 26 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, avisa que no dia 14 de agosto de 2023 às 10:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.07.21.002, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização com urbanismo turístico ambiental do Polo de Lazer Luis Carlos na Cidade de Pacajus/CE, do tipo Menor Preço Global, conforme edital e anexos, disponível na Comissão de licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. **Pacajus-CE, 26 de julho de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba - Aviso de Publicação de Edital - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2023-SESA. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com capacidade para 5 (cinco) passageiros para uso da atenção básica, oriundo da Emenda Parlamentar nº: 41380015/MS de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE. Tipo: Menor Preço por Item. Forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 08 de agosto de 2023 às 08:30 horas (horário de Brasília). O Edital está disponível nos sítios: <www.portaldecompraspublicas.com.br> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php>. **A Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 029/2023 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 029/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisições de refeições, lanches e água mineral. Início do acolhimento das propostas de preços: 27/07/2023. Data de abertura das propostas de preços: 09/08/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.novobmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 26 de julho de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitatório na modalidade Pregão nº 2023.07.26.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 10 de agosto de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 28 de julho de 2023, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllicompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 26 de julho de 2023. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2023-PP. A Pregoeira da Câmara Municipal de Chaval - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de agosto de 2023 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Chaval - CE, localizada na Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – Chaval-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, novo, 07 (sete) lugares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chaval/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. **Chaval - CE, 26 de Julho de 2023. Kauane Maria dos Santos Brito - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 019.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de requalificação da orla da praia da Lagoinha no Município de Paraipaba-CE. Foi declarada vencedora do certame a empresa: MSP Construções & Empreendimentos LTDA, com valor global de R\$ 1.375.532,63 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente. **Paraipaba-CE, 26 de julho de 2023. Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Retificação. O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE, torna público que fica retificado a publicação do Aviso de Julgamento da Tomada de Preços nº 2023.05.30.2, publicado nas edições de 25 de Julho de 2023, no "Diário Oficial dos Municípios APRECE, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal O Povo" na seguinte forma: onde se lê "Tomada de Preços nº 2023.06.12.1" passará a ser lido "Tomada de Preços nº 2023.05.30.2", permanecendo inalteradas todas as demais transcrições, tratando-se apenas de uma falha de digitação por parte da publicação. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Padre José Sampaio, S/N – Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail liciara2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 26 de julho de 2023. Maglionio Sampaio Araruna – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento Final. A CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do Certame Licitatório TP nº 2023.06.12.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - ELO Construções e Empreendimentos EIRELI - ME com proposta no valor global de R\$ 125.055,79 (cento e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Padre José Sampaio, S/N – Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail liciara2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 26 de julho de 2023. Maglionio Sampaio Araruna – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.06.21.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes de Proposta(s) de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.06.21.001, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma e adequação de acessibilidade do centro de referência de Assistência Social - CRAS Maria Rosa de Siqueira Regino - Sede, conforme Prêmio Referência Social do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 02 de agosto de 2023 (02/08/2023), às 14:00hs. **Forquilha/CE, 26 de julho de 2023. CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Extrato de Instrumento Contratual. A Prefeitura Municipal de Paraipaba torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 009.2023. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde; Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde na localidade Cacimbão dos Taboas, no Município de Paraipaba-CE; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias; Contratada: RVP Construções e Serviços LTDA; Valor Global: R\$ 834.494,88 (Oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); Data da assinatura: 18 de julho de 2023; Assina p/ Contratada: Rômulo Vasconcelos Ponte; Assina p/ contratante: Ademaria Temoteo Rosa. **Paraipaba - CE, 25 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato Trimestral ARP Nº 007/2023 - Pregão Eletrônico Nº GM-PE018/22-SRP. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de pneu, câmara de ar, e protetor, destinados a manutenção dos veículos vinculados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Empresa(s) vencedora(s): David Elias do Nascimento e Sa Cavalcante - ME, no valor total de R\$1.537.588,82 (hum milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). A. J. de Sousa Comercial de Pneus e Serviços LTDA, no valor total de R\$ 700.692,24 (setecentos mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Data da Homologação: 23/02/2023. Data da ARP: 23/02/2023. Prazo: 12 (doze) meses. **Independência/CE, 25 de junho de 2023. Secretaria de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PE-SRP – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril torna público, para conhecimento dos interessados, correção no Valor Global da Empresa COMERCIAL PINTO BRASIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº 44.904.846/0001-21, que circulou em 14.07.2023. **ONDE SE LÊ:** “R\$ 212.264,96”. **LEIA-SE:** “R\$ 223.488,46”. **Tamboril-CE, 26 de Julho de 2023. Paloma Timbó Araújo – Secretária de Cultura, Turismo e Desporto.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do Contrato Nº 2023.07.12.01/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Araguaia Empreendimentos. Objeto: Ampliação e recuperação de diversas unidades escolares, no Município de Mauriti-CE. Valor global: (R\$ 851.871,13). Prazo: 07 (sete) meses. Mauriti/CE, 12 de julho de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Raniel de Barros Sá.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.05/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que a Abertura das Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.05/TP, que tem como **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para requalificação e ampliação da EEB Francisca Pinto Marques, Distrito de Ipu Mazagão, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca, realizar-se-á no dia **28 de Julho de 2023, às 11h**. **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Eletrônica Nº 01/2023-SEINFRA. A Agente de Contratação do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 05 de Setembro de 2023, às 09h30min, para o objeto “Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no acesso da CE-085 com a Escola da localidade do Poço Doce no Município de Cruz”. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações e Contratos e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 26 de julho de 2023. Assunção Nayara Silva de Melo – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.12.1. O Pregoeiro do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.12.1 cuja data de abertura estava marcada para o dia 26 de Julho de 2023 às 08:30 horas, restou Deserto. Maiores informações. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 26 de Julho de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.07.10.1. Abertura: 14 de Agosto de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Consultoria e Assessoria nas áreas de Administração e Planejamento com fins de Celebração, Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios e Instrumentos similares no âmbito dos Governos Federal, Estadual e outros, de Interesse do Município Horizonte/CE, Conforme Especificações Detalhadas no Projeto Básico. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3222.0583. **Horizonte/CE, 26 de Julho de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Homologação da Tomada de Preços Nº 009.2023. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde na localidade Cacimbão dos Taboas, no Município de Paraipaba-CE. Homologado em favor da empresa: RVP Construções e Serviços LTDA, valor total de R\$ 834.494,88 (Oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Homologada na forma da Lei nº 8.666/93, por Ademaria Temoteo Rosa – Secretária de Saúde. Data da Homologação: 17 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Abertura dos Envelopes Proposta de Preços. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 31 de julho de 2023, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº 0203.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de drenagem de água pluviais na sede do Município de Quixeré/CE. **Quixeré-CE, 27 de julho de 2023. Tiago Maia Pires. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Avisa que no dia 14 de agosto de 2023 às 9:00h, abrirá Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.07.21.001, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Mercado Central (Mercado dos Sapateiros) no Centro da Cidade de Pacajus/CE, do tipo Menor Preço Global, conforme Edital e anexos, disponível na Comissão de Licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. **Pacajus-CE, 26 de julho de 2023.**

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

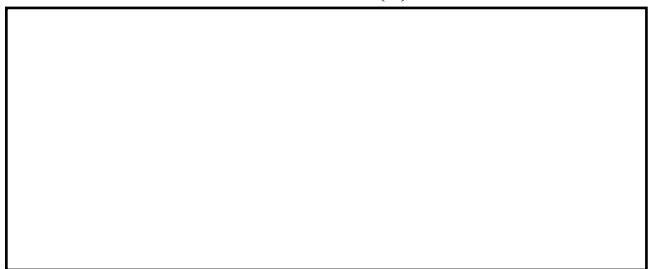
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.